



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário De Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 0615 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Clara Santana da Conceição** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Designer/ Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137071

DECRETO Nº 0616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Natasha Morrison Brazão de Atayde** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Designer/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137072

DECRETO Nº 0617 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Exonerar **Johnatas Lacerda Vieira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Imóveis/ Unidade de Administração de Bens Imóveis/Núcleo de Administração Patrimonial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137073

DECRETO Nº 0618 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Nomear **Edgar Furtado da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Imóveis/Unidade de Administração de Bens Imóveis/ Núcleo de Administração Patrimonial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137074

DECRETO Nº 0619 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Hadyell Mafra da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137075

DECRETO Nº 0620 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **José Almir Brito dos Santos** do cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137076

DECRETO Nº 0621 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Nomear **Shirlene Ferreira Valente** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137077

DECRETO Nº 0622 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2042, de 10/05/19 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar **Paula Van Hell Monteiro Maciel** do cargo em comissão de Gerente Técnico Administrativo do Projeto “**Unidade de Gestão de Programas Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137078

DECRETO Nº 0623 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Maria das Graças Abreu Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137079

DECRETO Nº 0624 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Alzira Caroline Ribeiro de Souza**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0088676-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Finanças, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137080

DECRETO Nº 0625 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0307R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1632/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.454, de 21/07/2025, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe C2, Padrão 21, para Classe C2, Padrão 22 e desta para a Classe C2, Padrão 23,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7516**, de 05 de agosto de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.464**, de 05 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Gonçalves Sena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “4C2”, Padrão 21**, Matrícula nº 0036309-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Gonçalves Sena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 23**, Matrícula nº 0036309-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137081

DECRETO Nº 0626 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.0429R1-AMPREV**, e **Considerando** o pedido de revisão de aposentadoria em virtude de diligência TCE,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4821**, de 08 de novembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.787**, de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Julieta das Neves Amaral Filha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 21**, Matrícula nº 314374, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Julieta das Neves Amaral Filha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 22**, Matrícula nº 314374, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137082

DECRETO Nº 0627 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.01.0250 R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1143/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.418, de 28/05/2025, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 06 para Classe “C2”, Padrão 07,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6982**, de 08 de agosto de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.977**, de 08 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Lourdes Sousa**, ocupante do Cargo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 06**, Matrícula nº 00122309-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Lourdes Sousa**, ocupante do Cargo de Professor, **Classe “C2”, Padrão 07**, Matrícula nº 00122309-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137083

DECRETO Nº 0628 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0137R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 2494/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.526, de 31/10/2025, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Auxiliar de Enfermagem Classe 1ª, Padrão III, para a Classe 1ª, Padrão IV,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6594**, de 13 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.430**, de 13 de junho de 2025, que passa a vigorar com

a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ecila Serra Colares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível GSM, Referência 15, Classe 1ª Padrão III, Matrícula nº 0062601-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ecila Serra Colares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível GSM, Referência 15, Classe 1ª Padrão IV, Matrícula nº 0062601-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137084

DECRETO Nº 0629 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.1908R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1926/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.291, de 18/11/2024, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe D, Padrão 16, para a Classe D, Padrão 17,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4939**, de 27 de dezembro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.828**, de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilda Martins Vieira Nogueira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 16, Matrícula nº 421235, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilda Martins Vieira Nogueira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 17, Matrícula nº 0042123-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137085

DECRETO Nº 0630 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.1341R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 2493/2025-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.526, de 31/10/2025, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe C, Padrão 19, para Classe C, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3283**, de 11 de julho de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.708**, de 11 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosangela Maria Costa de Leão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0041266-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosangela Maria Costa de Leão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041266-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137086

DECRETO Nº 0631 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Jeremias Moraes de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137087

DECRETO Nº 0632 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Bruno Melo Santa Brigida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137088

DECRETO Nº 0633 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Maurício Goes Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137089

DECRETO Nº 0634 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Amdrey Filipe do Carmo Araujo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico-Operacional, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 05 de fevereiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137090

DECRETO Nº 0635 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0036.1294.0001/2026**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Bruno Maiko da Silva Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0112301-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137091

DECRETO Nº 0636 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, incisos I e II, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e art. 25, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando ainda o contido no **Processo nº 0003.2059.0195.0002/2025 - CMDO/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão da **SD Railana da Silva Pantoja**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer suas atividades no Departamento Estado de Trânsito do Amapá - DETRAN.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137092

DECRETO Nº 0637 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o prazo de adesão previsto no Decreto nº 7.486, de 04 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.274, de 14 de julho de 2025, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada

- PAI, destinado aos servidores efetivos civis do Poder Executivo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII, XXV, alínea “a” e XXVIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 3.274, de 14 de julho de 2025, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, e no Decreto nº 7.486, de 04 de agosto de 2025, que o regulamenta, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0013/2026**,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 7.486, de 04 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O prazo para a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI terá início no dia 05 de agosto de 2025 e se encerrará no dia 31 de março de 2026. Parágrafo único. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de adesão protocolados fora do prazo previsto neste Decreto.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 7.486, de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137093

DECRETO Nº 0638 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0070.2319.0005/2025 - PROTOCOLO/DGPC**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Adelane Danielle de Oliveira Souto Salgado** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 64563-4-01, Grupo Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotada na Rádio Difusora de Macapá - RDM, a contar de 14 de março de 2006, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137094

DECRETO Nº 0639 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.1524/2025-UCAD/SEED**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6023**, de 22 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.414**, de 22 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137095

DECRETO Nº 0640 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1369.1524/2025-UCAD/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5764**, de 20 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.412**, de 20 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Manuela Alves de Oliveira Vidal**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969724-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, da servidora **Manuela Alves de Oliveira Vidal**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969724-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 137096

PORTARIA Nº 015/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0003/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, com a finalidade de coordenar, acompanhar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a

comemoração do Aniversário de 256 anos do referido Distrito, no dia 23/01/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 137019

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 024/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Teles Alves** - Assistente Administrativo Nível II, para responder pela Gerência do Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, em substituição à servidora **Camila de Araújo Neves Cabral** - Gerente do Núcleo, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 136987

PORTARIA Nº 025/2025 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria n. 214/2025 - CGE/AP**, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 8.531, a qual designou comissão de auditoria encarregada de apurar os fatos narrados no **Processo n. 0007.0618.0341.0001/2022 - CAF/SEAD**:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão designada pela Portaria n. 214/2025 - CGE/AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 136989

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
010/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação à servidora **GILCELENNY CARVALHO DE SOUSA**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0015/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 15/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que a servidora atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% pela pós-graduação, em nível de especialização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137017

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
011/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação ao servidor **Everton Willer Alfaia Cadete**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0012/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 16/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que o servidor atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% pela pós-graduação, em nível de especialização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137018

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº
012/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

interina, nomeada pelo Decreto n. 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de titulação ao servidor **Paulo Roberto Mira Martel**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o Processo n.º 0013.0305.6915.0017/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n.º 17/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que o servidor atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso I, para obter a concessão do adicional de 5% pelo segundo curso superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 137020

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 089/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto 2948/2022 e a Portaria nº 751/2025-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da Procuradora de Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora do Estado Corregedora**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procuradora-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação-SEED**, durante as férias do titular **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, no período de **19 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano**.

Art. 2º Durante o período da substituição deverão ser direcionados à Procuradora Substituta além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136910

PORTARIA Nº 077/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4627.0094/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto 4459/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado e Ouvidor-Geral da Procuradoria Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Câmara de Conciliação e Arbitragem**, durante as férias do titular **OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR**, no período de **01 a 15 de fevereiro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136911

PORTARIA Nº078/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. nº 070101.0077.4627.0094/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto 4459/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora de Estado **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - PRECATÓRIOS**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procuradora-Chefe da Câmara de Conciliação e Arbitragem**, durante as férias do titular **OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR**, no período de **16 de fevereiro a 02 de março do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de

fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136912

PORTARIA N° 079/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO N° 070101.0077.3308.0001/2026 PJUD (DR. DANILO GOMES)** - PGE e o Decreto n° 6760/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **RICARDO DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA**, para exercer em Substituição pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário/CIAIA e Procurador-Chefe para atuar na Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF DETRAN e Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor** durante as Férias do titular **DANILO CARVALHO GOMES**, no período de **19 de fevereiro a 03 de março do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136913

PORTARIA N° 095/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n° 583/2025-PGE, publicada no **D.O.E. n° 8480**, de **27.08.2025**, que **Designou** a servidora **MARISE MIRA ROCHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Planejamento do Amapá - SEPLAN**, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de

fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 136914

PORTARIA N° 096/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, em exercício no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar n°. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Decreto n° 0512 de 26 de janeiro de 2026 e,

Considerando o disposto no art. 112, III da Constituição do Estado do Amapá;

Considerando o disposto na Lei Ordinária n.º 3176 de 13 de janeiro de 2025, que estimou a Receita e fixou a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 2025;

Considerando a necessidade de formalização de um Grupo de Trabalho, destinado à elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025;

Considerando a necessidade de seguir as normas contidas na Decisão Normativa n° 029/2025-TCE/AP de 19 de dezembro de 2025, na qual dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos, devem apresentar o Relatório de Gestão do exercício de 2025;

Considerando a necessidade de definir a forma, os conteúdos e os prazos para a apresentação do Relatório de Gestão do exercício de 2025, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa n° 001/2017-TCE/AP, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado e os servidores para instituir o Grupo de Trabalho, destinado à elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício 2025 dessa dought Procuradoria-Geral do Estado:

Dr. Rodrigo Marques Pimentel - Procurador do Estado Assistente do Procurador-Geral;

Cristiane Dias da Silva - Chefe de Gabinete

Elione Pinto Nunes - Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira

Nalma Fernandes Rodrigues - Subcoordenadora do Núcleo de Orçamento e Finanças

Josué Lima Ciriaca - Auditor do Controle Interno

Renilda Nascimento da Costa - Responsável Técnico Nível IV - Coordenação

Sandra Ferreira da Silva - Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais e Pesquisas Orçamentária - Contadora

Gabriela Letra Ferreira da Costa - Responsável Técnico Nível III - Coordenação

Maria do Carmo Dalmácio Rodrigues - Coordenadora da Assessoria de Planejamento

Auridan José de Lima - Técnico de Planejamento e Orçamento

Ryan Soares da Costa Giusti - Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo

Rosana Socorro Carmo de Sousa da Silva - Responsável Técnico Nível III - Coordenadora do Núcleo de Pessoal

Itacelma Costa Simões - Administrativo do Núcleo de Pessoal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deverá apresentar ao Gestor máximo até o dia 02 de abril de 2026 a minuta do Relatório de Gestão, contemplando todas as informações que o compõem para sua devida apreciação.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º obedecerá aos cronogramas estabelecidos pela Decisão Normativa n.º 029/2025/TCE/AP, cujo prazo encerra em 29 de maio de 2026, com o protocolo de entrega do Relatório de Gestão ao TCE/AP.

Art. 4º - Caso o Tribunal expeça alguma Notificação ao Gestor para esclarecimentos, antes do devido julgamento das contas, o Grupo de Trabalho será convocado para tal desígnio, no devido prazo estabelecido pelo TCE/AP.

Art. 5º - Cabe aos membros do Grupo de Trabalho controlar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Decisão Normativa precitada, bem como zelar pela fidedignidade dos dados apresentados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Procurador-Geral do Estado do Estado, em exercício

OAB/AP - 1662-B

Decreto nº 0512, de 26.01.2026

Protocolo 137014

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 004 - DL, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 0495 de 23 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.582 de 23 de janeiro de 2026**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta por: **CAP QOEM ARIVALDO BARRETO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 0114159-7-01, CPF: 985.xxx.xxx-xx, como presidente da comissão, **3º SGT QEP RAILON CAMPOS BARBOSA**, matrícula nº 93972-2-01, CPF: 516.xxx.xxx-xx e **3º SGT QEP MÁRCIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 0106118601, CPF: 651.xxx.xxx-xx como membros, para emitir relatório e parecer técnico de desfazimento de bens patrimoniais de mobiliário geral da 4ª Cia/7º Batalhão de Polícia Militar (Tartarugalzinho e Amapá).

2. A comissão obedecerá aos critérios do **Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009**, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e a Consolidação de Pops e Fluxos da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL.

3. A comissão deverá encaminhar o Relatório e o Parecer Técnico de Desfazimento dos bens à Diretoria de Logística para as providências, contar da publicação desta Portaria.

Quartel em Macapá, 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES
CARNEIRO - CEL QOEM

Comandante Geral da PMAP

(datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 137001

POLÍCIA MILITAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - PMAP

Processo SIGA Nº Nº 00011/PMAP/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024-000 SRP, UASG n153149, Ata de Registro de Preço 31/2024 - Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio Janeiro. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** TAMANDARÉ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: Nº 00.162.720/0001-53. Objeto: Aquisição de microcomputadores (Configuração: Desktop com Processador Intel® Core™ i3-13100; Memória: 08 GB DDR4-3200MHz; SSD 256GB PCINVME M.2; Fonte de 180W; Monitor Lenovo Thinkvision S22e resolução 1920 x 1080; Ajustes no Monitor: (LTPS) - Altura, Inclinação, Pivô e Rotação; Teclado e Mouse Lenovo USB; Windows 11 Pro 64bits ou equivalente sucedâneo\superior), visando atender as necessidades da PMAP. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **Dotação e Preço:** Fonte: 500, Unidade Gestora: 34101 - PMAP, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Ação: 2283 - Realizar Aparelhamento da Polícia Militar do Amapá. **Valor Total do Contrato:** R\$ 293.076,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e seis reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 06/01/2026.

Macapá-AP, 03 de Fevereiro de 2026.

JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES - TEN CEL QOEM
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 136952

Polícia Civil

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 069/2025-DD/CGPC, que apurou as informações contidas no Ofício n.º 350101.0077.2551.0835/2025 CIOSP/PACOVAL - DGPC, o qual noticiou que um servidor, em tese, teria se omitido de realizar Registro de Ocorrência no CIOSP/PACOVAL, no dia 28 de agosto de 2025, por volta das 09h50min;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis n.º 8.112/90 e n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula n.º 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 136953

ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Auditório da Delegacia geral de Polícia Civil, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: **DANIEL PAES ARAUJO MARSILI** - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC, **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **BERNARDO CARRANO MACHADO** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, Diretor do Departamento de Polícia da Capital, **DPC LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE**. Ausente **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente na SINPOL. Presente neste ato o Delegado de Polícia Civil **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Presidente da ADEPOL, à título de Colaborador. O Conselheiro Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil estava reunido para deliberar sobre: **I) Aprovação da Alteração do Regulamento Institucional:** Após leitura e análise conjunta da proposta, foram identificadas incongruências redacionais, bem como contradições normativas em relação às disposições legais vigentes. Diante disso, o Presidente da ADEPOL manifestou-se pela necessidade de adiamento da deliberação, a fim de que o texto seja tecnicamente revisto, corrigido e adequado ao ordenamento jurídico aplicável, com posterior reapresentação para nova apreciação e votação. **II) Análise do Pedido de Reconsideração do OIP HITALO RAY DE SOUSA SILVA:** Análise do Pedido de Reconsideração do OIP Hitalo Ray de Sousa Silva: Após apreciação, foi conhecido e provido o Pedido de Reconsideração, nos termos do voto do Corregedor-Geral da Polícia Civil. Restou reconhecida a nulidade do julgamento anteriormente realizado por este Conselho Superior, em razão da atuação em momento procedimental anterior ao previsto na Lei Orgânica da Polícia Civil, bem como anulada a penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias aplicada ao servidor. Deliberou-se pelo retorno dos autos à autoridade julgadora originária, para novo julgamento, com observância da competência legalmente estabelecida, ficando consignado que eventual decisão que imponha penalidade superior a 30 (trinta) dias de suspensão ou demissão deverá ser, obrigatoriamente, submetida à apreciação deste Conselho Superior, nos termos da legislação vigente. **III) Atribuições das Unidades Policiais:** Considerando a necessidade de adequação da Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2023-DGPC/CGPC à realidade atual das unidades da Polícia Civil, foi aprovada por unanimidade a alteração de atribuições, formalizada por meio da Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2026, do Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), a qual fixa as atribuições das Unidades de Execução Programática e dá outras providências. Nada mais havendo a lavrar, a reunião foi encerrada às 12h32min. E, para constar, eu, Áurea Uchôa Viana Salman, Chefe de Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, Secretária do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n.

0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL/DGPC E
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

VICTOR CRISPIM VINAGRE
CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE
POLÍCIA CIVIL

JOSEANE CARVALHO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DAS
ESPECIALIZADAS/DPE
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DA
CAPITAL/DPC
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

BERNARDO CARRANO MACHADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO
INTERIOR/DPI
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ROGERIO CAMPOS SOUZA
PRESIDENTE ADEPOL/AP
CONVIDADO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

ÁUREA UCHÔA VIANA SALMAN
CHEFE DE GABINETE DA DELEGACIA GERAL DE
POLÍCIA CIVIL
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 136998

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL (CSPC)

Fixa atribuições das Unidades de Execução Programática e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13, incisos II e III, da Lei Estadual n. 883/2005, e

CONSIDERANDO o Art. 144, § 4º da Constituição Federal, Art. 4º do Código de Processo Penal e leis estaduais n. 637/01 e n. 2.507/20;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 3.175, de 08 de janeiro de 2025, a qual promoveu modificações na estrutura organizacional básica da Polícia Civil mediante alteração do Art. 5º da Lei Estadual n. 0637, de 14 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que as atribuições das Delegacias de Polícia Civil vinculadas ao Departamento de Polícia

Especializada são divididas por matéria, devendo priorizar investigações complexas utilizando-se de técnicas especiais de investigação;

CONSIDERANDO que as unidades vinculadas à Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR possuem atribuições previstas na lei estadual n. 2.507/20;

CONSIDERANDO que as atribuições das Delegacias de Polícia Civil vinculadas ao Departamento de Polícia da Capital possuem atribuição residual, devendo ser divididas por critérios territoriais;

CONSIDERANDO que as atribuições das Delegacias de Polícia Civil vinculadas ao Departamento de Polícia do Interior devem ser divididas segundo o limite geográfico de cada município;

CONSIDERANDO que as atribuições da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais são previstas na lei estadual n. 2.507/20;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições das unidades de execução programática previstas no Art. 5º, IV da lei estadual n. 637/01;

CONSIDERANDO que são princípios da Administração Pública a eficiência, a legalidade, a moralidade, a publicidade e a economia processual.

RESOLVE

TÍTULO I DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 1º. As unidades de execução programática da Polícia Civil compreendem:

- I- Departamento de Polícia Especializada - DPE;
- II- Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - CECCOR;
- III- Departamento de Polícia da Capital - DPC;
- IV- Departamento de Polícia do Interior - DPI;
- V- Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE.

CAPÍTULO I DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Art. 2º. Ao Departamento de Polícia Especializada cabe coordenar, supervisionar e monitorar as atividades afetas às unidades que lhe são subordinadas, quais sejam:

- I - Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP;
- II - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM;
- III - Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio-DECCP;
- IV- Delegacia Especializada de Investigação de Atos Infracionais praticados por Adolescentes - DEIA;
- V - Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes - DERCCA;
- VI - Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Consumidor-DECCON;
- VII - Delegacia Especializada de Repressão a Delitos de Trânsito - DPTran;

VIII - Delegacia Especializada de Repressão a Roubo e Furto de Veículos - DRFV;
IX - Delegacia Especializada de Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA;
X - Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC;
XI - Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER;
XII - Delegacia Especializada de Repressão à Fraude Eletrônica - DRFE.

§ 1º. A área de atuação das Delegacias vinculadas ao DPE compreende, em regra, o município de Macapá/AP.

§ 2º. Excepcionalmente, e tendo em vista o superior interesse público, as Delegacias de Polícia Especializadas poderão atuar na investigação de fatos ocorridos no interior do Estado, desde que não representem a supressão das prerrogativas legais dos Delegados Titulares das unidades de polícia do interior e, sempre que possível, que a atuação se desenvolva com a integração das Delegacias envolvidas em atos de cooperação.

Seção I

Da Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP

Art. 3º. À **DHPP** cabe adotar medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão dos crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, com ou sem autoria definida, notadamente, aqueles constantes no Capítulo I do Título I da parte especial do Código Penal.

§ 1º. Compete à **DHPP** a continuidade da investigação de Inquérito Policial instaurado por Auto de Prisão em Flagrante na Central de Flagrantes do CIOSP/PACOVAL referente a crimes de sua atribuição, devendo o Delegado plantonista, após providências urgentes e preliminares, remeter o procedimento à **DHPP**.

§ 2º. Considerando o princípio da especialidade, à **DHPP** não caberá a investigação dos crimes de feminicídio (Art. 121-A e seus parágrafos do CPB), infanticídio (art. 123 do CPB) e aborto (arts. 124 a 126 do CPB), devendo, no entanto, proceder com o local de crime e confecção do formulário de reconhecimento visuográfica com posterior remessa às respectivas especializadas em qualquer ocorrência com resultado morte.

§ 3º. Nos crimes contra a vida, dolosos ou culposos, no exercício da função ou em razão dela, praticados por policiais civis, a atribuição para apuração será da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

§ 4º. Nos homicídios em decorrência de intervenção policial praticados por membros de outras forças de segurança pública, a atribuição para a investigação será da respectiva circunscrição policial da DP de bairro onde o fato ocorreu, por força do contido no artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, ressalvada a atribuição da Polícia Federal e as circunstâncias descritas na Lei 13.491/2017.

§ 5º. À **DHPP** caberá a apuração dos boletins de ocorrência relacionados a pessoas desaparecidas.

§ 6º. Será também de atribuição da **DHPP** a apuração dos casos de suicídios.

Seção II

Da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM

Art. 4º. À **DEAM** cabe adotar medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão dos crimes praticados contra a pessoa maior e do sexo feminino, em contexto de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios.

§1º O plantão da **DEAM** irá receber e processar todas infrações penais flagranciais consumadas ou tentadas quando a violência for praticada contra pessoa do sexo feminino, independentemente da idade, exceto os crimes patrimoniais quando não houver qualquer indício de relação doméstica e familiar entre vítima e suspeito.

§2º Compete ainda ao plantão da **DEAM** o processamento das ações descritas no art.. 6, §1º desta Resolução.

Seção III

Da Delegacia Especializada em Crimes contra o Patrimônio - DECCP

Art. 5º. À **DECCP** cabe adotar medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão dos crimes previstos nos Arts. 157 a 159 do Código Penal Brasileiro, possuindo atribuição extensiva aos crimes de receptação decorrentes dos crimes previstos neste artigo.

§1º Excetua-se das atribuições da **DECCP** o roubo a transeunte, entendendo-se como aquele em que o infrator, mediante violência ou grave ameaça, visa subtrair coisa alheia móvel (celular, jóias etc), em via pública, cuja atribuição da investigação ficará sob responsabilidade da respectiva circunscrição policial da DP de bairro, onde o fato ocorreu.

§2º No caso de roubo a transeunte, cuja violência resulte em lesão corporal grave ou morte (art.157,§3º I e II), a investigação do crime incumbirá à **DECCP**.

§3º Com base no art. 17, VIII, da lei 0883/05 (Lei orgânica da Polícia Civil), em situações excepcionais, levando-se em consideração a gravidade e repercussão do fato, o Delegado Geral poderá redistribuir à **DECCP** investigações de crimes de furto.

§4º O Núcleo de Capturas, instituído pela Portaria n. 249/2023-DGPC, integra a estrutura administrativa da **DECCP**.

Seção IV

Da Delegacia Especializada em Investigação de Atos Infracionais - DEIA

Art. 6º. À **DEIA** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos atos infracionais análogos a crimes e contravenções penais atribuídos aos menores de dezoito anos mediante o cumprimento do previsto pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e legislação penal e processual penal correlata.

§ 1º. Ao plantão da **DEIA** caberá receber e processar todos os casos flagranciais atribuídos aos menores.

§ 2º. Por força do princípio da proteção integral, deverá ser dada absoluta prioridade no atendimento dos menores, quando estes agirem em concurso com imputáveis na prática de infrações, circunstância em que o Delegado que presidir o feito encaminhará à outra Unidade Policial, correspondente ao atendimento do maior, os elementos coligidos nos procedimentos realizados na DEIA, conforme disposição expressa do parágrafo único do artigo 172 do ECA.

Seção V

Da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Praticados contra Crianças e Adolescentes - DERCCA

Art. 7º. À **DERCCA** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão de todas as infrações penais nas quais os menores de 18 (dezoito) anos figurem como vítimas, constantes no Código Penal, legislação penal especial e extravagante vigente.

§ 1º. Excetua-se das atribuições da **DERCCA** as ocorrências referentes a homicídio, roubo, furto e dano, cuja apuração ficará sob responsabilidade da **DHPP**, **DECCP** e Delegacias de Bairro, respectivamente.

§ 2º. As regras contidas no art. 5º, §1º, aplicam-se a este artigo.

Seção VI

Da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Consumidor - DECCON

Art. 8º. À **DECCON** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão às infrações penais praticadas contra o consumidor, tais como os previstos pelo Código Penal, através de seus artigos 171 e 175, 272 273, 274, 275, 276, 277, 278; todas as infrações consumeristas constantes da Lei 1.521/1951; inciso V, do artigo 1º e artigos 4º e 7º, todos da Lei 8.137/1990 e 8.078/1990, bem como Decreto 22.626/1933.

Seção VII

Da Delegacia Especializada de Repressão a Delitos de Trânsito - DPTran

Art. 9º. À **DPTran** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão às infrações penais previstas na lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Art. 36 do Decreto-Lei n. 3.688/41, bem como a participação integrada às atividades de educação e fiscalização de trânsito e a cooperação nas atividades de localização de pessoas envolvidas em acidentes de trânsito.

Parágrafo único: Nos crimes previstos no art. 302, quando praticados por policiais civis no exercício da função ou em razão dela, a atribuição para a apuração competirá à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Seção VIII

Da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo e Furto de Veículos - DRFV

Art. 10º. À **DRFV** cabe adotar medidas necessárias

à prevenção, investigação e repressão a roubo, furto e receptação de veículos automotores terrestres, bem como cumprir cartas precatórias.

Seção IX

Da Delegacia Especializada de Crimes contra o Meio Ambiente - DEMA

Art. 11. À **DEMA** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos crimes previstos nos Arts. 256, 270 e 271 do CPB, Arts. 38 e 42 do Decreto-lei n. 3.688/41, Art. 50 da Lei 6.766/1979 quando conexos com infrações contra o meio ambiente, bem como os crimes previstos na Lei 9.605/1998.

Parágrafo único. Excetua-se das atribuições da **DEMA** a infração penal consistente em praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais domésticos prevista no Art. 32 da lei n. 9.605/98, cuja investigação será de responsabilidade da DP de bairro da respectiva circunscrição de onde ocorreu o fato.

Seção X

Da Delegacia Especializada de Repressão a Narcóticos - DENARC

Art. 12. À **DENARC** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos crimes previstos na lei n. 11.343/06.

Parágrafo único. Sempre que houver conexão ou continência dos crimes descritos na Lei de Drogas com outras infrações penais definidas em diplomas legais diversos, a **DENARC** deverá atuar na investigação, preferencialmente, na forma de cooperação com as outras unidades policiais a que correspondem a investigação das infrações conexas ou continentes.

Seção XI

Da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER

Art. 13. À **DR-CCIBER** cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos crimes praticados a partir do uso ou emprego de meios ou recursos tecnológicos de informação ou do uso da rede mundial de computadores, em especial mediante:

I - sítios eletrônicos de vendas, seja e-commerce ou marketplace, uso de sites falsos (semelhantes a sites legítimos) ou sites criados com o fim precípuo de cometimento de fraudes;

II - aplicativos falsos (semelhantes a aplicativos legítimos) ou aplicativos criados com o fim precípuo de cometimentos de fraudes;

III - arquivo, programa ou link maliciosos;

IV - invasão de dispositivo informático, previsto no art. 154-A do CPB; e

V - crimes contra criança ou adolescente, quando configurarem os tipificados nos arts. 241-A, 241-B, 241-C e 241-D, todos da Lei Federal nº 8.069/90;

VI - crimes contra a honra e de ameaça, quando por

designação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada ou do Delegado-Geral de Polícia Civil.

Art. 14. Compete, ainda, à DR-CCIBER, quando por designação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada ou do Delegado-Geral, assumir as atividades de polícia judiciária civil referente às infrações penais praticadas por meio da rede mundial de computadores que, embora não se amoldem à sua atribuição de ofício, demandem investigação especializada.

Parágrafo único. Entende-se por investigação especializada aquela em que a autoria delitiva seja desconhecida e esteja presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - complexidade do fato;
- II - repercussão no meio social;
- III - a critério do Diretor do Departamento de Polícia Especializada ou do Delegado-Geral.

Art. 15. A DR-CCIBER poderá atuar nas investigações de infrações penais não alcançadas por sua atribuição de ofício, nos seguintes casos:

- I - como apoio à investigação realizada por outra unidade policial, quando solicitado;
- II - quando o procedimento policial for avocado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil e redistribuído à DR-CCIBER;

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CRIME ORGANIZADO - CECCOR

Art. 16. A Coordenadoria Especial de Combate à Corrupção ao Crime Organizado - CECCOR, que possui atribuição prevista no Art. 2º da lei estadual n. 2.507/20, é composta pelas seguintes divisões:

- I - Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR;
- II - Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO;
- III - Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD;
- IV - Divisão de Recuperação de Ativos - DRA.

Parágrafo único: A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Zona Oeste ficarão sob a responsabilidade do Coordenador da CECCOR.

Seção I

Da Divisão Especial de Repressão à Corrupção - DECOR

Art. 17. A Divisão Especial de Repressão à Corrupção (DECOR), dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, tem como atribuições, em todo o Estado do Amapá:

- I - a investigação dos crimes contra a Administração Pública, definidos no Título XI do Código Penal, os crimes

previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as infrações penais previstas em leis extravagantes, desde que causem prejuízo ao erário ou grave violação à moralidade pública;

II - a apuração das infrações penais conexas às descritas no inciso I deste artigo.

§1º Os boletins de ocorrência registrados nas unidades do interior do Estado, que caracterizem fatos discriminados no inciso I deste artigo, deverão ser encaminhados, imediatamente, à DECOR.

§2º Nos procedimentos cuja apuração demande atos de investigação no interior do Estado, a DECOR poderá delegar a execução de diligências específicas às Delegacias nos municípios, que deverão dar cumprimento no prazo assinalado.

§3º O encaminhamento de requisição ministerial ou judicial para apuração de fatos referentes às atribuições da DECOR, recebida pelas Delegacias de Polícia no interior, deverá ser precedido de registro de boletim de ocorrência no Sinesp PPE, com anexação de cópia digitalizada de toda a documentação recebida.

Seção II

Da Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO

Art. 18. A Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO) dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, tem como atribuições a repressão à criminalidade organizada, especialmente:

- I - os crimes definidos na Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;
- II - os crimes contra a vida praticados por organizações criminosas contra membros da segurança pública e seus familiares, em razão da função exercida;
- III - as ações delitivas envolvendo emprego de artefatos explosivos contra terminais de autoatendimento bancário ou contra instituições financeiras;
- IV - ações delitivas coordenadas contra transportes e bens públicos, com uso de fogo, explosivo, violência exacerbada, ordem de fechamento de estabelecimento comercial, ameaça à vida de autoridades públicas e seus familiares;
- V - delitos praticados no contexto de rebeliões prisionais, em articulação com outras unidades policiais civis;
- VI - roubos, sequestros, extorsões mediante sequestros, furtos de grande vulto, quando praticados por organizações criminosas, compreendidos como tais aqueles em que a quantia auferida pelos investigados ultrapasse a soma de 30 (trinta) salários mínimos à época da consumação dos crimes;
- VII - crimes cuja elucidação demande larga investigação, praticados por organização criminosa no seu conceito legal, e que dependa de coordenação com outras unidades federativas;
- VIII - outros crimes praticados por organizações criminosas que, de acordo com o grau de dificuldade e ramificação, torne inviável sua elucidação por outra unidade policial;

Parágrafo único. Considera-se enfrentamento ao crime

organizado aquele em que a investigação não esteja relacionada a um caso isolado, e que haja potencialidade de envolvimento da organização criminosa, com seu suporte e coordenação.

Seção III

Da Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD

Art. 19. A Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro (**LAB-LD**), dirigida por Delegado de Polícia de carreira estável, tem como atribuições:

I - apurar ações que impliquem "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores decorrentes de infração penal, principalmente delitos que importem em lesão ao erário ligados às ações de corrupção e os praticados por organizações criminosas que trata a Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;

II - apurar a conduta de qualquer pessoa que se utiliza, na atividade econômica ou financeira, de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;

III - recuperar ativos ilícitos por meio de representação de medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado ou existentes em nome de interpostas pessoas que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, ou das infrações penais antecedentes;

IV - sem prejuízo da apuração feita por outras unidades policiais, dar efetividade ao disposto no Decreto Estadual nº 4064, de 18 de setembro de 2019;

V - apurar os crimes contra a Ordem Tributária, conforme previsto na Lei nº 8137, de 27 de dezembro de 1990 e legislações correlatas;

Parágrafo único: Compete, ainda, à Divisão do Laboratório Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) desenvolver ações em conjunto com a Divisão Especial de Repressão à Corrupção e com a Divisão de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, bem como prestar apoio técnico a qualquer unidade policial civil, no âmbito de suas atribuições.

Seção IV

Da Divisão de Recuperação de Ativos - DRA

Art. 20. A Divisão de Recuperação de Ativos (DRA) tem como atribuições:

I - adotar, de forma direta, medidas necessárias ao levantamento, individualização e localização de bens, direitos e valores decorrentes de práticas delituosas, promovendo investigação patrimonial qualificada, preferencialmente por meio da instauração de procedimento específico e simultâneo à investigação do crime antecedente;

II - acompanhar investigações e prestar apoio técnico às Divisões da CECCOR e a outras unidades policiais do Estado do Amapá nas atividades de levantamento, individualização e localização de bens, direitos e valores decorrentes de práticas delituosas, promovendo investigação patrimonial qualificada, fornecendo relatório

patrimonial circunstanciado à unidade solicitante;

III - peticionar, acompanhar processos e auxiliar na representação por medidas assecuratórias adequadas e demais atos necessários à arrecadação de bens e valores provenientes de procedimentos administrativos e judiciais, considerando a natureza dos ativos e a finalidade da medida, bem como a forma de cumprimento;

IV - orientar, avaliar e acompanhar a atuação das unidades policiais no cadastramento, gerenciamento e alocação de ativos apreendidos de valor econômico, bem como de ativos cujos sequestro e alienação antecipada forem decididos judicialmente, com o fim de permitir:

a) o controle e a localização dos ativos;

b) o monitoramento da conservação, manutenção e avaliação do grau de depreciação ou valorização dos ativos, para a definição de estratégias de alienação; e

c) o uso adequado de bens provisoriamente custodiados pelas unidades policiais;

V - integrar a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, a ser levado a efeito no Estado do Amapá;

VI - promover os atos necessários ao leilão de bens apreendidos com determinação judicial de alienação antecipada por estarem sujeitos à depreciação, à deterioração ou à dificuldade para manutenção, bem como ao leilão de bens provenientes de lavagem de capital, judicialmente declarados perdidos em favor do Estado do Amapá;

VII - acompanhar a destinação do produto obtido com a alienação definitiva dos ativos, recolhido ao Fundo de Reaparelhamento da Polícia Civil (FUNRESPOL) e direcionado, prioritariamente, à capacitação de policiais e investimentos em infraestrutura, tecnologia e reestruturação dos órgãos da Polícia Civil;

VIII - atuar como ponto focal do sistema da Segurança Pública acerca da recuperação de ativos apreendidos de valor econômico e promover a integração e a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de firmar convênios, protocolos de colaboração mútua de ações, intercâmbio de informações e cooperação em matéria de recuperação de ativos, especialmente no âmbito da Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA);

IX - participar de programas de formação técnica, capacitação e atualização contínuas relacionadas à recuperação de ativos;

X - pesquisar, planejar, propor e prestar apoio técnico na criação de normativas internas, diretrizes, doutrina e rotinas para padronização e aprimoramento de conceitos, metodologias e procedimentos de recuperação de ativos no âmbito da Polícia Civil;

XI - propor, implementar e monitorar a adoção de indicadores, consolidando dados na RECUPERA, de forma padronizada;

XII - elaborar estatísticas mensais, anuais ou periódicas e relatórios das atividades desenvolvidas, por determinação de autoridades policiais superiores, bem como encaminhar à Coordenação da RECUPERA relatórios periódicos

contendo dados e avaliações estatísticas consolidadas de acordo com o formato padrão e periodicidade fixados;
XIII - indicar à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) a necessidade de disponibilização de soluções tecnológicas e recursos materiais necessários ao pleno funcionamento da Divisão de Recuperação de Ativos;

XIV - cumprir requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras autoridades administrativas com atribuições legais, na forma da legislação vigente, na área de sua atribuição;

XV - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

CAPÍTULO III

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL

Art. 21. Ao Departamento de Polícia da Capital cabe a organização, orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades afetas às unidades que lhe são subordinadas, quais sejam:

I- Primeira Delegacia de Polícia, com sede atual no bairro do Nova Esperança;

II- Centro Integrado de Operações em Segurança Pública do Pacoval (Ciosp Pacoval);

III- Segunda Delegacia de Polícia, com sede atual no CIOSP do Pacoval;

IV- Terceira Delegacia de Polícia, com sede atual no bairro Santa Rita;

V- Centro Integrado de Operações em Segurança Pública do Congós (Ciosp Congós)

VI- Quarta Delegacia de Polícia, com sede atual no CIOSP do Congós;

VII- Quinta Delegacia de Polícia, com sede atual na UPC no bairro das Pedrinhas;

VIII- Sexta Delegacia de Polícia, com sede atual no bairro do Trem;

IX- Sétima Delegacia de Polícia, com sede atual no bairro Novo Horizonte;

X- Centro Integrado de Operações em Segurança Pública do Macapaba (Ciosp Macapaba);

XI- Oitava Delegacia de Polícia, com sede atual no CIOSP do Macapaba;

XII- Nona Delegacia de Polícia, com sede atual no bairro do Zirão; e

XIII- Décima Delegacia de Polícia, com sede atual no Distrito da Fazendinha.

Art. 22. Às Delegacias de Polícia Civil vinculadas ao DPC incumbe a investigação residual das infrações penais no município de Macapá/AP, assim entendidas aquelas que não estejam nas atribuições das Delegacias Especializadas e CECCOR.

§ 1º Quando incerto o limite territorial entre duas ou mais circunscrições ou quando incerta a atribuição por ter sido a infração consumada ou tentada nas divisas de duas ou mais circunscrições, a atribuição firmar-se-á na unidade que iniciar primeiramente a investigação.

§ 2º Tratando-se de infração continuada ou permanente, praticada em território de duas ou mais circunscrições, a

atribuição firmar-se-á na unidade que iniciar primeiramente a investigação.

§ 3º. Para fins de delimitação territorial dos bairros do município de Macapá/AP, considerar-se-á o previsto na Lei Municipal nº 2.427/2020.

Art. 23. À 1º DP (Primeira Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Jardim América, Coração, São José, Cajari, Parque dos Jardins, Bella Vile, Nova Esperança, Santa Rita, Lagoa Azul, Alvorada, Cabralzinho, Marabaixo I, II, III e IV e Goiabal.

Art. 24. O Ciosp Pacoval possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação;

II - Central de Flagrantes;

III - Posto de atendimento policial do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HEOC.

§ 1º A Coordenação possui as seguintes atribuições:

I - Responsabilizar-se pelas atividades e funcionamento da Central de Flagrantes e do Posto de Atendimento Policial do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - HEOC.

II - Cumprir eventuais e futuras diligências relacionadas aos Autos de Prisão em Flagrante.

III - Analisar os registros de ocorrências confeccionados no Ciosp Pacoval e dar o seu devido encaminhamento à delegacia responsável para apuração.

§ 2º - À Central de Flagrantes do Ciosp Pacoval cabe, após análise dos artigos 301 ao 310 do CPP, registrar e processar as prisões em flagrante delito ocorridas na circunscrição do município de Macapá/AP, tomando-se todas as providências necessárias para garantir a confecção do procedimento, além das seguintes atribuições:

I - Atendimento, registro e processamento preliminar das intervenções policiais ocorridas no município de Macapá/AP, devendo requisitar exames periciais indispensáveis ao caso.

II - Custódia de presos flagranciais feridos ou com mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário até o seu efetivo encaminhamento para audiência de custódia ou IAPEN.

§3º A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Pacoval ficarão sob a responsabilidade do seu Coordenador.

Art. 25. À 2º DP (Segunda Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Jesus de Nazaré, Pacoval, Laguinho, Perpétuo Socorro, Cidade Nova I e II, Canal do Jandiá, São Lazaro, Infraero I, Renascer I e II, Pantanal e Adjacências.

Parágrafo único: Compete ainda instaurar e presidir procedimentos policiais relacionados aos homicídios decorrentes de intervenção policial na sua área de circunscrição.

Art. 26. À 3º DP (Terceira Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nas seguintes áreas:

I - Região do km 50 da BR 156, área ribeirinha: Ambé, Lago do Tucunaré, Lago do Peixe-Boi, São Pedro dos Bois e Bonito da Pedreira;

II - Região ribeirinha do Rio Amazonas: Igarapé da Pesca, Rio Carapanantuba, Rio Pedreira, Rio Ipixuna Miranda, Rio Cacau, Igarapé Manoel José, Rio Fugido e Rio Fugido Grande;

III - Região do Bailique: Igarapé Grande da Terra Grande, Vila Maranata, Vila Filadelfia, Equador, Santo Antonio, Monte das Oliveiras, Cristo Rei, Bom Jardim, Livramento, São Pedro do Bailique, Igarapé Bailique Grande, Igaçaba, Arraiol, Ponta da Esperança, Franco Grande, Franguinho, Vila Progresso, Vila Macedônia, Carneiro, Cubana, Jaburuzinho, Foz do Gurijuba, Itamatatuba, Ponta do Curuá, Limão do Curuá, Igarapé Grande do Curuá, Marinheiro de Fora, Parazinho, Igarapé Buritizal, São Pedro do Curuá, Jaranduba, Jangada, Macaco de Fora, Ilinha, Junco e Freguesia.

IV - Incumbe, ainda, à 3ª DP de Macapá/AP adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão de crimes de abigeato e os crimes patrimoniais praticados por meio fluvial.

§ 1º. Em relação a investigação do crime de abigeato, será atribuição da 3ª DP desde que o fato ocorra na região metropolitana de Macapá (Macapá, Santana e Mazagão), incluindo-se suas áreas ribeirinhas.

§ 2º. Compete, ainda, à 3DP, quando por designação do Diretor do Departamento de Polícia da Capital ou do Delegado-Geral, assumir as atividades de polícia judiciária referente aos crimes de abigeato que, embora não se amoldem à sua atribuição de ofício, demandem investigação especializada.

Art. 27. Ao Ciosp Congós incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Buritizal, Conjunto Laurindo Banha e Muca.

§ 1º. Compete ao Ciosp Congós instaurar e presidir procedimentos policiais relacionados às mortes decorrentes de intervenção policial na área de sua circunscrição e da 4ª DP de Macapá/AP.

§ 2º. A gestão dos servidores da 4ª DP não ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Ciosp Congós, portanto este não poderá realizar apresentação, permuta e modificação de servidores sem autorização do Diretor do Departamento da Capital. De igual forma, a gestão do patrimônio da 4ª DP ficará sob responsabilidade do Delegado Titular da citada unidade.

§3º A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Congós ficarão sob a responsabilidade do seu Coordenador.

Art. 28. À 4º DP (Quarta Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Novo Buritizal, Congós e Hospital de Base.

Art. 29. À 5º DP (Quinta Delegacia de Polícia) incumbe

a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Araxá, Vila das Oliveiras, Jardim Equatorial e Pedrinhas.

§1º É de atribuição da 5ª DP:

I. Apurar infrações penais praticadas contra pessoas com deficiência, previstas nos seguintes Títulos e respectivos Capítulos da Parte Especial do Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro 1940 (Código Penal), a saber: Capítulos II, III, V e VI do Título I, Capítulo VI do Título II e Capítulo III do Título VII, bem como as infrações penais previstas nas Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

II. Investigar e apurar infrações penais praticadas contra a pessoa idosa, previstas nos seguintes títulos e respectivos Capítulos da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro 1940 (Código Penal), a saber, Capítulos II, III, V e VI do Título I, Capítulo VI do Título II e Capítulo III do Título VII, bem como as infrações penais previstas na Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

III. Investigar e apurar condutas preconceituosas, racistas ou de ódio contra a população negra, indígena, que não seja de competência da Justiça Federal, e demais grupos de vulneráveis ou minoritários, notadamente as infrações previstas nas Leis Federais n. Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989, bem como a infração penal prevista no art. 140, §3º, do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro 1940 (Código Penal);

IV. Investigar os crimes praticados contra o portador do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS, nos termos da Lei nº 12.984, de 02 de julho de 2014;

V. Investigar e apurar infrações penais que tenham como vítimas pessoas do grupo lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgênicos e Intersexos (LGBTI+), em razão de sua orientação sexual e identidade de gênero, com aplicação da Lei Federal n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989, no que for pertinente;

§2º As atribuições descritas neste artigo não excluem às de outras unidades policiais especializadas, tampouco das delegacias da capital e região metropolitana, quanto aos crimes não elencados nos diplomas normativos supramencionados.

§3º Na concorrência de infração penal que envolva violência doméstica e familiar prevalecerá a atribuição da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), nos termos da Lei Federal n. 11.340/06.

§4º A definição de pessoa idosa é aquela constante do art. 1º da Lei n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e no art. 2º da Lei n. 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), a saber, “pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos”.

§5º A definição de pessoa com deficiência é aquela constante do caput do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a saber, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

§6º A definição de população negra é aquela descrita no art. 1º da Lei nº 12.228, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a saber, “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito

cor ou razão usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.”

§7º Enquanto não sobrevier Lei disciplinando a respeito, devem ser adotados parâmetros jurisprudenciais acerca da definição de diversidade sexual de gênero e temas correlatos.

Art.30. À 6 DP (Sexta Delegacia de Polícia da Capital) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Trem, Centro, Beírol e Santa Inês.

Art. 31. À 7º DP (Sétima Delegacia de Polícia da Capital) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Infraero III, Jardim felicidade I e II, Novo Horizonte, Lago da Vaca, Boné Azul, Residencial Sol Nascente, Curiaú e adjacências e Ipê, além das comunidades: Casa Grande do Curiaú, São José do Mata Fome, Ressaca da Pedreira, Assentamento, Padre Josino, Abacate da Pedreira, Lontra da Pedreira e Santo Antônio da Pedreira.

Art. 32. Ao Ciosp Macapaba incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Palácio das Águas, Parque Aeroportuário, Ilha Mirim, Infraero II, Jardim das Acácias e KM9.

§ 1º. Compete ao Ciosp Macapaba instaurar e presidir procedimentos policiais relacionados às mortes decorrentes de intervenção policial na área de sua circunscrição e da 8ª DP de Macapá/AP.

§2º A gestão dos servidores da 8ª DP não ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Ciosp Macapaba, portanto este não poderá realizar apresentação, permuta e modificação de servidores sem autorização do Diretor do Departamento da Capital. De igual forma, a gestão do patrimônio da 8ª DP ficará sob responsabilidade do Delegado Titular da citada unidade.

§3º A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Macapaba ficarão sob a responsabilidade do seu Coordenador.

Art. 33. À 8ª DP (Oitava Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Açaí, Buritis, Macapaba, Brasil Novo, Bairro Amazonas, Morada das Palmeiras, bem como das comunidades Ariri, Região do Maruanum, Tessalônica (até o KM 50 da BR 156), Campina Grande e Comunidade do Rosa.

Art. 34. À 9º DP (Nona Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Zerão, Jardim Marco Zero e Universidade.

Art. 35. À 10º DP (Décima Delegacia de Polícia) incumbe a investigação das infrações penais consumadas e tentadas nos seguintes bairros: Bioparque, Fazendinha, Igarapé da Fortaleza, Chefe Clodoaldo, Vale Verde e Murici.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR

Art. 36. Ao Departamento de Polícia do Interior cabe a organização, orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades afetas às unidades que lhe são subordinadas, quais sejam:

- I - Centro Integrado de Operações em Segurança Pública de Santana/AP (CIOSP/STN);
- II - Primeira Delegacia de Polícia de Santana - 1ªDPS;
- III - Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP - DCCPS;
- IV - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santana/AP - DEAMS
- V - Delegacia da Infância e Juventude de Santana-DIJS;
- VI -Centro Integrado de Operações em Segurança Pública de Oiapoque (CIOSP/OIAPOQUE)
- VII - Delegacia de Polícia de Mazagão - DPMZ;
- VIII - Delegacia de Polícia de Porto Grande-DPPG;
- IX - Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes-DPFG;
- X - Delegacia de Polícia de Amapá-DPAP;
- XI - Delegacia de Polícia de Calçoene-DPCAL;
- XII - Delegacia de Polícia de Pracuúba-DPMP;
- XIII - Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho-DPTZ;
- XIV - Delegacia de Polícia de Serra do Navio - DPSN;
- XV - Delegacia de Polícia de Pedra Branca do Amapari-DPPBA;
- XVI - Delegacia de Polícia de Vitória do Jari- DPVJ;
- XVII - Primeira Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari-1ª DPLJ;
- XVIII -Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Laranjal do Jari/AP - DEAMLJ;
- XIX - Delegacia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari-DIJ-LJ;
- XX - Delegacia de Polícia de Itaubal do Piririm - DPIP

Art. 37.O CIOSP/SANTANA possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Coordenação do Ciosp/Santana;
- II - Central de Flagrantes;
- III - 1ª DP de Santana/AP;
- IV - Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Santana/AP - DCCPS;
- V - Núcleo de Tóxicos e Entorpecentes.

§1º A Coordenação do Ciosp/Santana possui as seguintes atribuições:

- I- Responsabilizar-se pelas atividades e funcionamento da Central de Flagrantes;
- II- Cumprir eventuais e futuras diligências relacionadas aos Autos de Prisão em Flagrante;
- III - Analisar os registros de ocorrências confeccionados pela Central de Flagrante e dar o seu devido encaminhamento à delegacia responsável para apuração;
- IV - A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Santana ficarão sob a responsabilidade do seu Coordenador.

§2º À Central de Flagrantes do Ciosp/Santana cabe, após análise dos artigos 301 a 310 do CPP, registrar e processar

as prisões em flagrante delito ocorridas na circunscrição do município de Santana/AP, tomando-se todas as providências necessárias para garantir a confecção do procedimento, além das seguintes atribuições:

I - Atendimento, registro e processamento preliminar das intervenções policiais ocorridas no município de Santana/AP, devendo requisitar exames periciais indispensáveis ao caso;

II - Recebimento e custódia de pessoas presas em decorrência de mandados de prisão para o devido encaminhamento para audiência de custódia;

III- Solicitar Medida Protetiva de Urgência ao Poder Judiciário, nos termos da lei 11.340/2006, quando solicitada pela vítima, no momento do registro do boletim de ocorrência, desde que fora do horário de expediente da DEAM SANTANA E DIJS.

§3º- À 1ª Delegacia de Polícia de Santana cabe adotar medidas necessárias para investigação das infrações penais ocorridas no município, excetuando-se as previstas para o CIOSP de Santana/AP, DCCPS, DEAMS e DIJS;

§4º- Serão abrangidas pela circunscrição policial da 1ª Delegacia de Polícia de Santana, as seguintes localidades: Torrão do Matapi, Igarapé das Armas, Areal do Matapi, Igarapé do Lago, Matão do Piaçacá I, II e III e Massaranduba I, II e III.

§5º- À DCCPS cabe adotar medidas necessárias para investigação dos crimes contra o patrimônio (Título II, parte especial do Código Penal).

Art.38. À Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Santana/AP (DEAMS) cabe adotar medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão dos crimes praticados contra a pessoa maior e do sexo feminino, em contexto de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios.

Art.39. À Delegacia da Infância e Juventude de Santana/AP (DIJS) cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos atos infracionais análogos a crimes e contravenções penais atribuídos aos menores de dezoito anos mediante o cumprimento do previsto pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e legislação penal e processual penal correlata.

Parágrafo único. É de atribuição da DIJS adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão de todas as infrações penais nas quais os menores de 18 (dezoito) anos figurem como vítimas, constantes no Código Penal, legislação penal especial e extravagante vigente.

Art. 40. Ao CIOSP/OIAPOQUE cabe adotar medidas necessárias a apuração, investigação e instauração de procedimento policial de todos os crimes ocorridos no município.

Parágrafo único: Ao Coordenador do CIOSP/Oiapoque cabe:

I - Responsabilizar-se pelas atividades e funcionamento

da Central de Flagrantes;

II- Cumprir futuras diligências relacionadas aos Autos de Prisão em Flagrante devolvidos pelo Ministério Público;

III- Analisar e despachar os registros de ocorrência confeccionados no CIOSP;

IV- Responsabilizar-se pela investigação e instauração de procedimentos policiais relacionados aos crimes de tráfico ilícito de drogas (Lei 11.343/06) e organização criminosa (Lei 12.850/13), devendo apresentar relatório mensal ao Diretor do Departamento em relação às investigações;

V - Presidir a investigação e instaurar o procedimento policial relacionado a homicídio em decorrência de intervenção policial.

VI- A gestão do plantão e a administração do espaço físico do CIOSP Oiapoque ficarão sob a responsabilidade do seu Coordenador.

Art. 41. À Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Laranjal do Jari/AP (DEAMLJ) cabe adotar medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão dos crimes praticados contra a pessoa maior e do sexo feminino.

Art. 42. À Delegacia da Infância e Juventude de Laranjal do Jari/AP (DIJLJ) cabe adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão aos atos infracionais análogos a crimes e contravenções penais atribuídos aos menores de dezoito anos mediante o cumprimento do previsto pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e legislação penal e processual penal correlata.

Parágrafo único. É de atribuição da DIJLJ adotar as medidas necessárias à prevenção, investigação e repressão de todas as infrações penais nas quais os menores de 18 (dezoito) anos figurem como vítimas, constantes no Código Penal, legislação penal especial e extravagante vigente.

Art. 43. À 1ª Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari/AP cabe adotar medidas necessárias para investigação das infrações penais ocorridas no município, excetuando-se as previstas para DEAMLJ e DIJLJ;

Art. 44. Em relação às outras unidades policiais do interior cabem adotar medidas necessárias a apuração, investigação e instauração de procedimento policial de todos os crimes ocorridos no respectivo município.

§1º Compreende área de circunscrição da Delegacia de Itaúbal do Pírim a Região do Pacuí formada pelas seguintes comunidades: Corre Água, Ponta Grossa, Santo Onofre e Corobal.

§2º Compreende área de circunscrição da Delegacia de Cutias a Região do Pacuí formada pelas seguintes comunidades: Ramal do Amamento, Vai Quem Quer, São Joaquim do Pacuí, Jacundá, Vila Damásio, Vila do Gordo, Salamito, Tracajatuba I, Tracajatuba II, Ramal o Valdir, Ramal do Regi, Ramal do Darci, Dois Irmãos, Ramal do Joãozinho, Liberdade, Cantazal, Garimpo do São Tomé, São Sebastião da Boa Vista, Vila Papagaio, Santa Catarina, São Benedito do Pacuí, São Francisco do

Piriri, São Francisco Alto, Anananzal, Porronca, Campina do São Benedito, São Luzia do Pacuí, São Tomé do Pacuí e Ramal do Aterro.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS (CORE)

Art. 45. A CORE é subordinada diretamente ao Delegado-Geral, e possui a missão de difundir e cumprir a doutrina de operações especiais, competindo-lhe:

- I - planejar as diretrizes básicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial para as atividades operacionais da Polícia Civil do Estado do Amapá;
- II - fomentar e supervisionar a aplicação da doutrina de Operações Táticas e Especiais de natureza policial no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;
- III - fomentar, ministrar cursos e treinamentos ao seu efetivo operacional, continuamente;
- IV - coordenar e ministrar cursos e treinamentos, com exclusividade, aos policiais civis na área operacional;
- V - coordenar e ministrar matérias na área operacional, com exclusividade, nos cursos de formação de policiais civis.

§1º Compete, ainda, à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) executar as ações específicas de Operações Táticas e Especiais de natureza policial, agindo em eventos críticos de natureza grave, tais como:

- I - prestar apoio operacional às unidades policiais civis em todo o espaço territorial do Estado do Amapá;
- II - cumprir mandados de prisão ou de apreensão de adolescentes e de busca e apreensão domiciliar, quando houver solicitação do Delegado de Polícia responsável pela condução do procedimento, desde que precedido de autorização do Delegado Geral de Polícia;
- III - realizar a proteção de Policiais Civis, seus familiares ou de autoridades vítimas de grave ameaça à vida, após criteriosa análise técnica da sua necessidade, mediante determinação escrita do Delegado-Geral de Polícia;
- IV - realizar a segurança de unidades policiais nos casos em que houver grave ameaça ou risco iminente à segurança de Policiais Civis ou pessoas detidas; e
- V - acompanhar eventual prisão de Policial Civil até a sua entrega em unidade prisional, se for o caso.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Compete à Delegacia Virtual (DEVIR), com circunscrição estadual e vinculada ao Departamento de Polícia Administrativa - DPA, o recebimento, a análise e a validação das comunicações de fato realizadas em sítio eletrônico próprio, bem como o encaminhamento de boletins de ocorrências aos respectivos comunicantes e às Delegacias de Polícias responsáveis pela apuração, observadas as regras constantes nesta Resolução.

§1º São requisitos para uso do SINESP Delegacia Virtual-DEVIR ser cidadão maior de 18 anos e ter uma

conta ativa no GOV.BR.

§2º O Boletim Eletrônico de Ocorrência gerado possui o mesmo valor que o BO registrado em uma delegacia, pois é um documento oficial emitido pela Polícia Civil e assinado por um delegado de polícia.

§3º Após o registro de ocorrência, o sistema gerará um número de protocolo que será enviado para o e-mail cadastrado pelo usuário.

§4º As comunicações de fato poderão ser recusadas justificadamente pelo policial civil responsável pela análise do registro de ocorrência, desde que não preenchidas com informações mínimas necessárias.

Art. 47. Aplica-se a presente Resolução a partir da data de sua publicação, não se admitindo a retroatividade de seus dispositivos.

Art. 48. Os casos omissos, as eventuais dúvidas e contradições serão resolvidas pela Corregedoria.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil
Presidente do CSPC

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Vice-Presidente do CSPC

LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE
Diretor do Departamento de Polícia da Capital
Membro do CSPC

JOSEANE CARVALHO
Diretora do Departamento de Polícia Especializada
Membro do CSPC

BERNARDO CARRANO MACHADO
Diretor do Departamento de Polícia do Interior
Membro do CSPC

ÁUREA UCHÔA VIANA SALMAN
Chefe de Gabinete - DGPC
Secretário do CSPC

Protocolo 137010

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 052/2026 - CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024, e

Considerando o disposto no Art. 96 e § 3º. do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64 que trata do levantamento geral dos bens móveis dos Estados;

Considerando o disposto nos arts 3 a 12 das Seções I e II. Cap II, do Decreto Estadual nº 4026/2009, de 06

de novembro de 2009 do Estado do Amapá, que trata das atividades patrimoniais referentes ao registro e ao controle dos inventários dos materiais pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos do Estado;

Considerando que os bens em condições INSERVÍVEIS deverão entrar em processo de desfazimento, obedecendo às determinações prescritas entre os arts. 22 ao 28 da Seção III. Cap. III do Decreto nº 4026, que dispõe, entre outros, sobre os procedimentos administrativos de desfazimento de bens patrimoniais.

Considerando a busca na melhoria de qualidade na gestão patrimonial mobiliário e o eficaz gerenciamento e controle patrimonial dos bens permanentes, pertencentes ao CBMAP, a fim de manter regularizada e atualizada as informações contidas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) - Módulo Patrimônio, em especial a necessidade de reavaliar os bens com valores zerados, irrisórios e bens que não estão sendo depreciados no sistema SIGA (incorporados até dezembro/2022).

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2023, que trata de incorporações e reavaliações dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado, publicada no diário oficial 8.047, de 23 de novembro de 2023.

Considerando, ainda, que o CBMAP encaminha o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, com o objetivo de cumprir aos procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Inventário Físico Anual de Bens Móveis Permanentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, com o objetivo de **INVENTARIAR** os bens móveis permanentes em uso e em estoque, **AUTUAR** os Processos Administrativos de Baixa de bens móveis do acervo patrimonial do CBMAP, exceto de veículos e realizar o procedimento de **REAVALIAÇÃO** dos bens, referente ao **Exercício 2026**.

Jessé da Silva **Vilhena - PRESIDENTE**
CAP QOEM BM - Matrícula. 1121944

Sâmia Arianne Viana Nunes - **MEMBRO**
2º TEN QOE BM - Matrícula 943959

Nilma da Assunção Antunes Coelho - **MEMBRO**
2º SGT QP BM - Matrícula 944785

Art. 2º. A apuração da existência física dos materiais permanentes do Corpo de Bombeiros Militar, será realizada **(02)** duas vezes ao ano, nos finais de cada semestre, a fim de averiguar se os bens estão em conformidade com o Relatório Analítico (inventário) gerado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) Módulo Patrimônio, em atendimento ao Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009.

I. A conferência patrimonial do **1º Semestre/2026**, será

solicitada pela Divisão de Patrimônio (DPAT), através de Ofício interno, via PRODOC e deverá ser realizada por cada Organização Bombeiro Militar (OBM) do CBMAP, as quais terão a função de conferir, analisar e ratificar a existência dos bens que estiverem sob seu uso, guarda e responsabilidade, de acordo com o Inventário, disponibilizado pela DPAT. Após conclusão deverão encaminhar a Declaração de Conferência Patrimonial, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe da Unidade.

II. A conferência patrimonial do **2º Semestre/2026**, será realizada *in loco* pela Divisão de Patrimônio, conforme cronogramas publicados em Boletim Geral e emitidos através de ofício circular.

Art. 3º. À COMISSÃO ESPECIAL compete:

I. Gerenciar e controlar os bens que compõem o acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá -CBMAP;

II - Registrar a entrada dos bens permanentes adquiridos pelo CBMAP, através de compra ou doação no Sistema SIGA - Módulo Patrimônio;

III. Inserir a plaqueta de identificação patrimonial (tombamento) por numeração distinta nos bens permanentes incorporados no Sistema SIGA Patrimônio do CBMAP;

IV - Distribuir e/ou Movimentar os materiais permanentes constituintes do acervo patrimonial entre as Unidades do CBMAP, conforme determinação do Centro de Logística, emitindo o Termo de Guarda e Responsabilidade;

V. Programar, planejar, assessorar, coordenar, fiscalizar, orientar e dar suporte às Organizações Bombeiro Militar - OBMs do CBMAP quanto às atividades de conferência patrimonial, referente ao levantamento físico dos bens permanentes;

VI. Avaliação *in loco* do estado de conservação dos bens, conforme tabela apresentada pela SEAD, atribuindo a classificação aos bens de acordo com o parâmetro, os conceitos de Excelente, Bom, Regular, Ruim, Péssimo e irrecuperável, a fim de realizar o procedimento de reavaliação dos bens;

VII. Confeccionar nota para Boletim Geral, a fim de dar publicidade às distribuições, movimentações e baixas dos bens permanentes;

VIII. Armazenar e gerir o estoque dos bens patrimoniais adquiridos pelo CBMAP;

IX.. Instruir a abertura de Processos Administrativos de Baixa de bens permanentes, obedecendo aos checklists de Procedimentos Operacionais Padrão de desfazimento de bens disponibilizados pela Unidade de Administração de Bens Móveis-UABM/NAP/CGPL/SEAD, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a fim de dar baixa da carga patrimonial do CBMAP;

X. Encaminhar o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a fim de cumprir os procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro.

XI. Disponibilizar, sempre que necessário, o Relatório Analítico de Patrimônios de Bens Móveis às Unidades do

CBMAP;

XII. Emitir ao Centro de Logística (CLOG), relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do CBMAP, bem como recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso e

XIII. Realizar outras atividades correlatas à atividade de Patrimônio.

Art. 4º - Qualquer alteração de bens patrimoniais, movimentação entre as Unidades administrativas do CBMAP ou desfazimento deverá ser comunicada ao Centro de Logística, através de Ofício, via PRODOC, para que a Divisão de Patrimônio tome as providências necessárias;

Art. 5º - Em caso de eventual impedimento ou afastamento, de qualquer servidor da Comissão Especial, este será imediatamente substituído pelo servidor mais antigo.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

Pelsondré Martins da Silva

Coronel QOEM BM

Comandante - Geral do CBMAP

Protocolo 136975

PORTARIA Nº 052/2026 - CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024, e

Considerando o disposto no Art. 96 e § 3º. do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64 que trata do levantamento geral dos bens móveis dos Estados;

Considerando o disposto nos arts 3 a 12 das Seções I e II. Cap II, do Decreto Estadual nº 4026/2009, de 06 de novembro de 2009 do Estado do Amapá, que trata das atividades patrimoniais referentes ao registro e ao controle dos inventários dos materiais pertencentes ao acervo patrimonial dos órgãos do Estado;

Considerando que os bens em condições INSERVÍVEIS deverão entrar em processo de desfazimento, obedecendo às determinações prescritas entre os arts. 22 ao 28 da Seção III. Cap. III do Decreto nº 4026, que dispõe, entre outros, sobre os procedimentos administrativos de desfazimento de bens patrimoniais.

Considerando a busca na melhoria de qualidade na gestão patrimonial mobiliário e o eficaz gerenciamento e controle patrimonial dos bens permanentes, pertencentes ao CBMAP, a fim de manter regularizada e atualizada as informações contidas no Sistema Integrado de Gestão

Administrativa (SIGA) - Módulo Patrimônio, em especial a necessidade de reavaliar os bens com valores zerados, irrisórios e bens que não estão sendo depreciados no sistema SIGA (incorporados até dezembro/2022).

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2023, que trata de incorporações e reavaliações dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado, publicada no diário oficial 8.047, de 23 de novembro de 2023.

Considerando, ainda, que o CBMAP encaminha o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, com o objetivo de cumprir aos procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Inventário Físico Anual de Bens Móveis Permanentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, com o objetivo de **INVENTARIAR** os bens móveis permanentes em uso e em estoque, **AUTUAR** os Processos Administrativos de Baixa de bens móveis do acervo patrimonial do CBMAP, exceto de veículos e realizar o procedimento de **REAValiação** dos bens, referente ao **Exercício 2026**.

Jessé da Silva **Vilhena** - **PRESIDENTE**

CAP QOEM BM - Matrícula. 1121944

Sâmia Arianne Viana Nunes - **MEMBRO**

2º TEN QOE BM - Matrícula 943959

Nilma da Assunção Antunes Coelho - **MEMBRO**

2º SGT QP BM - Matrícula 944785

Art. 2º. A apuração da existência física dos materiais permanentes do Corpo de Bombeiros Militar, será realizada **(02)** duas vezes ao ano, nos finais de cada semestre, a fim de averiguar se os bens estão em conformidade com o Relatório Analítico (inventário) gerado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) Módulo Patrimônio, em atendimento ao Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009.

I. A conferência patrimonial do **1º Semestre/2026**, será solicitada pela Divisão de Patrimônio (DPAT), através de Ofício interno, via PRODOC e deverá ser realizada por cada Organização Bombeiro Militar (OBM) do CBMAP, as quais terão a função de conferir, analisar e ratificar a existência dos bens que estiverem sob seu uso, guarda e responsabilidade, de acordo com o Inventário, disponibilizado pela DPAT. Após conclusão deverão encaminhar a Declaração de Conferência Patrimonial, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe da Unidade.

II. A conferência patrimonial do **2º Semestre/2026**, será realizada *in loco* pela Divisão de Patrimônio, conforme cronogramas publicados em Boletim Geral e emitidos

através de ofício circular.

Art. 3º. À COMISSÃO ESPECIAL compete:

I. Gerenciar e controlar os bens que compõem o acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá -CBMAP;

II - Registrar a entrada dos bens permanentes adquiridos pelo CBMAP, através de compra ou doação no Sistema SIGA - Módulo Patrimônio;

III. Inserir a plaqueta de identificação patrimonial (tombamento) por numeração distinta nos bens permanentes incorporados no Sistema SIGA Patrimônio do CBMAP;

IV - Distribuir e/ou Movimentar os materiais permanentes constituintes do acervo patrimonial entre as Unidades do CBMAP, conforme determinação do Centro de Logística, emitindo o Termo de Guarda e Responsabilidade;

V. Programar, planejar, assessorar, coordenar, fiscalizar, orientar e dar suporte às Organizações Bombeiro Militar - OBMs do CBMAP quanto às atividades de conferência patrimonial, referente ao levantamento físico dos bens permanentes;

VI. Avaliação *in loco* do estado de conservação dos bens, conforme tabela apresentada pela SEAD, atribuindo a classificação aos bens de acordo com o parâmetro, os conceitos de Excelente, Bom, Regular, Ruim, Péssimo e irrecuperável, a fim de realizar o procedimento de reavaliação dos bens;

VII. Confeccionar nota para Boletim Geral, a fim de dar publicidade às distribuições, movimentações e baixas dos bens permanentes;

VIII. Armazenar e gerir o estoque dos bens patrimoniais adquiridos pelo CBMAP;

IX.. Instruir a abertura de Processos Administrativos de Baixa de bens permanentes, obedecendo aos checklists de Procedimentos Operacionais Padrão de desfazimento de bens disponibilizados pela Unidade de Administração de Bens Móveis-UABM/NAP/CGPL/SEAD, junto à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a fim de dar baixa da carga patrimonial do CBMAP;

X. Encaminhar o Inventário anual de bens móveis do CBMAP à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a fim de cumprir os procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento de cada exercício financeiro.

XI. Disponibilizar, sempre que necessário, o Relatório Analítico de Patrimônios de Bens Móveis às Unidades do CBMAP;

XII. Emitir ao Centro de Logística (CLOG), relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do CBMAP, bem como recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso e

XIII. Realizar outras atividades correlatas à atividade de Patrimônio.

Art. 4º - Qualquer alteração de bens patrimoniais, movimentação entre as Unidades administrativas do CBMAP ou desfazimento deverá ser comunicada ao

Centro de Logística, através de Ofício, via PRODOC, para que a Divisão de Patrimônio tome as providências necessárias;

Art. 5º. - Em caso de eventual impedimento ou afastamento, de qualquer servidor da Comissão Especial, este será imediatamente substituído pelo servidor mais antigo.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2026.

Pelsondré Martins da Silva

Coronel QOEM BM

Comandante - Geral do CBMAP

Protocolo 136979

Representação do Amapá em Brasília

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 01/2025-SEAB

Processo Eletrônico nº 0048.1678.2301.0001 /2026-UCC-SEAB

Processo SIGA Nº 0005/SEAB-BSB/AP/2025

Parecer Jurídico nº 002/2026 - PGE/AP - BRASÍLIA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025-SEAB por mais 12 meses, com início em 01/02/2026 e término em 01/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Fica acrescido ao objeto contratual o quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a 03 (três) diárias adicionais, observando o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: FERREIRA SUPPLY CHAIN SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.715.454/0001-44, com sede em Brasília-DF.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.074,00 (dezesesseis mil e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:1.04.122.0006.2520, Natureza da Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Fonte: 500.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso I da Constituição Federal e Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Brasília-DF, 3 de fevereiro de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

CONTRATANTE

IMNA PAIVA DANTAS MACIEL

CONTRATADO

Protocolo 136977



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 249/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª
FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 232/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocado por meio do Edital nº 232/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases, encaminhadas por meio das atas das comissões responsáveis por realizar as etapas.

II - Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 249/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	
964	DANILO DE LIMA PEREIRA (Processo nº 6000386-93.2025.8.03.0001)	APTO	APTO	1,74	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 737691289. Cód. CRC: 755FC8A
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 250/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 249/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol (acesso pela entrada lateral, por meio do Corpo da Guarda, localizado na avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva).

Data: **06/02/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
 - 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 - 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 250/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
964	DANILO DE LIMA PEREIRA (Processo nº 6000386-93.2025.8.03.0001)



Cód. verificador: 737689843. Cód. CRC: CAC40F1
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 137098

PORTARIA Nº 0258/2026 - SEAD

das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Governança e Gestão Estratégica**, nos termos do art. 13, da Lei **3.283**, de 04 de agosto de 2025..

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2023					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0978858-1	DANIELLE YASMIM DE OLIVEIRA FERREIRA RIBEIRO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	17/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137046

PORTARIA Nº 0259/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6001826-22.2024.8.03.0013**, e contido no documento **Nº 0019.0463.2102.0004/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088313-1	MOROPI WAIAPI	A/10	A/11	11/07/2021
			A/11	A/12	11/01/2023
			A/12	A/13	11/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137047

PORTARIA N° 0260/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6054012-24.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 0019.0463.2103.0004/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062868-9	JACIRENE MORAIS BRITO	1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137048

PORTARIA N° 0261/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 0046448-04.2022.8.03.0001**, e contido no documento **N° 130101.0077.1045.0020/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0066963-6	ROSANA MARIA VITA COUTINHO NASCIMENTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	18/10/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137049

PORTARIA N° 0262/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6069874-35.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 0019.0463.2103.0008/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087103-6	ALESSANDRO DE JESUS CARVALHO VELOSO	C/11	C/12	25/10/2022
			C/12	C/13	25/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137050

PORTARIA Nº 0263/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6051188-92.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0463.2103.0009/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro
1	0089882-1	ELDA LUCIA FERREIRA PADUA	2ª/V 2ª/VI	2ª/VI 1ª/I 26/09/2023 26/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137051

PORTARIA Nº 0264/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0006/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Vitória Caroline Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe/Unidade de Informação e Tratamento de Acervo Geral/Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação/UEAP, Código FGS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe/Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação/UEAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Cleber William Silva Couto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137052

PORTARIA Nº 0265/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.1245.2204.0002/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Paulo César Lamarão da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP/HEMOAP, Código FGS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento/HEMOAP, Código FGS-2, durante o impedimento da titular **Tatiana Lima da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **26/01/2026 a 09/02/2026**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137053

PORTARIA Nº 0266/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0007/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Eduardo Filipe de Souza Neves**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno/CGE, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria/CGE, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Bruna Salomão Ferreira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01/2026 a 18/02/2026**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137054

PORTARIA Nº 0267/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1306.0283.0007/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Eduardo Filipe de Souza Neves**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno/CGE, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria/CGE, Código CDS - 2, durante o impedimento da titular **Bruna Salomão Ferreira**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 19/01/2026**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137056

PORTARIA Nº 0268/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0279.1202.0003/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Ricardo André Maciel Da Cruz**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula n. 0117016-3-01, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe/Unidade de Suporte ao Usuário e Segurança/Divisão de Informática/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Código FGS-1/UEAP, durante o impedimento do titular **Johnny William Ferreira Lobo**, afastado por motivo de gozo de férias regulares, no período de **30/09/2025 a 14/10/2025**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137057

PORTARIA Nº 0269/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	GABRIELA SERRAO DE MELO	978145-5	05/01/2023	100,00
2	MARIO RENATO LOBATO DA SILVA	978134-0	02/01/2023	100,00

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 137059

PORTARIA Nº 0270/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1525.0277.0915/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Vice-Governadoria do Estado/ VICE- GOV, a servidora **Luiza Itelvina Alves Farias**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, SIAPE 3308101, integrante do Quadro de Servidores Ativos do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 137060

PORTARIA Nº 0271/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0011/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Tony Ramos Alves da Costa**, ocupante do cargo de Policial Militar/3º Sargento, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Divisas e Fronteiras/ SEJUSP, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Elon Peres Trajano de Souza**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **09/01/2026 a 23/01/2026**.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 137061

PORTARIA Nº 0272/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0010.0390.0396.0002/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria 1420/2025 - SEAD, bem como art. 12, §4º da Lei 3.236/2025, e da Portaria 1459/2025 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a Classe “B” a **servidora IONE VILLAS BOAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Analista de meio ambiente**, matrícula n. **0102172-9-01**, Grupo de Meio Ambiente, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, em razão da conclusão do Curso de **Pós-Graduação “Lato Sensu” em ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, com efeitos financeiros a contar de **13 de agosto de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais descritos no art. 12, §§ 4º ao 10º da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 137062

PORTARIA Nº 035/02-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	TANIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 140101.0077.1635.0014/2026	0036503-3-01	25/04/2020 a 24/04/2025	02/03/2026 a 31/03/2026 01/06/2026 a 30/06/2026 01/10/2026 a 30/10/2026

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 137035

PORTARIA Nº 036/02-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALDEMIR SANTOS CORREA 0029.0624.1593.0001/2026	0099759-5-01	16/07/2010 a 15/07/2015	02/03/2026 a 30/05/2026

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 137036

PORTARIA Nº 037/02-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIANA AVELAR DA SILVA 0062.0197.5016.0004/2026	0099584-3-01	20/07/2015 a 19/07/2020	02/03/2026 a 30/05/2026

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 137037

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2026-SEAD/GEA

Processo Administrativo nº
0007.0398.0353.0001/2025-SEAD/GEA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação Emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) da frota utilizada pelo poder executivo do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.924.402,65 (trinta milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de 22 de março de 2026, sendo improrrogável, na forma do art. 75º, inciso VIII da Lei nº 14. 133/2021.

RESOLUÇÃO CONTRATUAL: A duração do contrato Emergencial não será inferior a 4 (quatro) meses de execução. Este prazo mínimo será contado da data da assinatura do contrato administrativo, caso ocorra, com a empresa vencedora do certame em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Administração para o exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 13101; Fonte de Recurso: 500; Ação: 2183 - Manutenção de Contratos Corporativos da Administração Estado; Elemento de Despesa: 33.90.39.

A emissão da correspondente Nota de Empenho e a vinculação definitiva da despesa à dotação indicada ocorrerão oportunamente, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **RENATA NUNES FERREIRA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos

Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 137034

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 017/2025

O ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, sediada na Av. FAB, nº 87, Bairro Central, cidade de Macapá/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a senhora **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, RG nº XXXXX SSP/PA e o CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDENTE**, firma o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO TERMO CESSÃO DE USO Nº 017/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica extinto unilateralmente, após a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Amapá, o Termo de Cessão de Uso nº 017/2025 firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, que tem como objeto a cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Estado, **RGI nº 2155**, localizado na Avenida Amapá, S/N, Área Portuária, Santana-AP, 68925-055.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

O presente termo se fundamenta no Decreto nº 0422/2019 e Decreto nº 4026/2009, e alterações, bem como o Termo de Cessão de Uso nº 017/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CEDENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Extinção não exime a **CESSIONÁRIO** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Cessão nº 017/2025, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, a responsabilidade do CESSIONÁRIO em razão de eventual dano ocorrido durante a utilização do imóvel na vigência do Termo de Cessão de Uso nº 017/2025, e que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de extinção do termo de cessão de uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024
CEDENTE

**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL
DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº
017/2025**

CEDENTE: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

OBJETO: Fica extinto unilateralmente, após a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado do Amapá, o Termo de Cessão de Uso nº 017/2025 firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ**, doravante denominada CESSIONÁRIO, que tem como objeto a cessão de uso de bem imóvel de propriedade do Estado, **RGI nº 2155**, localizado na Avenida Amapá, S/N, Área Portuária, Santana-AP, 68925-055.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 0422/2019, Decreto nº 4026/2009 e demais disposições aplicáveis, bem como o próprio Termo de Cessão de Uso nº 017/2025.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024
CEDENTE

Protocolo 137045

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 018/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025; e em atendimento ao OFÍCIO Nº 320102.0077.5337.0014/2026 SECCOMPRAS - SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico - Agente de Contratação, CDS-4**, matrícula nº **1009019-3**, pelo período de **19 de fevereiro a 05 de março de 2026**.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior referem-se ao período aquisitivo de **2024**, relativo ao cargo efetivo, conforme indicado no documento constante às fls. **6 do OFÍCIO Nº 320102.0077.5337.0014/2026 - SECCOMPRAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, 03 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 137025

PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **0411, de 21 de janeiro de 2025**, e em atendimento ao OFÍCIO Nº **320102.0077.5292.0007/2026 - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SECCOMPRAS**,

CONSIDERANDO o volume de processos atribuídos à servidora **SILVIA GOMES LAZAMÉ OLIVEIRA**, bem como o interesse da Administração Pública e a necessidade de assegurar a celeridade processual;

CONSIDERANDO o período de férias previamente agendado para o intervalo de **21 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**, conforme disposto na Portaria nº **102/2025 - GAB/SECCOMPRAS**, publicada no Diário Oficial do Estado nº **8.558, de 18 de dezembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de férias da servidora **SILVIA GOMES LAZAMÉ OLIVEIRA**, anteriormente programado para o período de **21/01/2026 a 04/02/2026**.

Art. 2º A presente Portaria produzirá efeitos de forma a preservar a validade dos atos praticados pela

servidora na condução de seus processos durante o período de suspensão das férias.

Art. 3º Reprogramar as férias da referida servidora para o período de **20 de março de 2026 a 03 de abril de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 137026

PORTARIA Nº 020/2025-GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **0411, de 21 de janeiro de 2025**, e em atendimento ao OFÍCIO Nº **320102.0077.5291.0017/2026 - NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/SECCOMPRAS**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a suspensão das férias da servidora **FÁBIA KENNARD COSTA SOUSA**, ocupante do cargo de **Gerente do Núcleo de Cotação Eletrônica, CDS-3**, matrícula nº **0997120-3**, anteriormente programadas para o período de **02 a 17 de fevereiro de 2026**, conforme disposto na Portaria nº **007/2026 - SECCOMPRAS, de 13 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Reprogramar as férias da referida servidora para o período de **06 a 20 de abril de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 137027

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00009/PGE/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
087/2024-SECCOMPRAS/AP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ,

após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00009/PGE/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 087/2024-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 Caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024.

ADJUDICAR o objeto às Empresas:

CENTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.200.883/0001-34, vencedora dos Lotes: 014.1, 015.1, 016.1, 017.1, 018.1, 024, 027, 028, 031, 032 e 038.1, adjudicados no valor total de: R\$ 401.422,32 (Quatrocentos e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

N.C. DO REGO LTDA, CNPJ: 84.409.085/0001-56, vencedora dos Lotes: 014, 017, 018, 025, 035, 036, 038 e 039, adjudicados no valor total de: R\$ 1.054.318,60 (Um milhão cinqüenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

COMPANHIA HOSPITALAR LTDA-EPP, CNPJ: 05.536.092/0001-42, vencedora dos Lotes: 001, 005, 005.1, 006, 026 e 036.1, adjudicado no valor total de: R\$ 387.268,60 (Trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

R. G. DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 02.343.430/0001-31, vencedora do Lote: 30, adjudicado no valor total de: R\$ 1.962,99 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

BIOCARE LTDA, CNPJ: 40.802.303/0001- 42, vencedora dos Lotes: 007.1, 019, 020, 021, 022, 022.1 e 023, adjudicados no valor total de: R\$ 314.425,00 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: 2, 2.1, 3, 4, 4.1, 7, 8, 8.1, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 29, 30, 33, 34, 34.1, 35.1, 37, 39.1, 40.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos- Cirúrgicos Insumos Hospitalares Grupo 2, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II- Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 30 de janeiro de 2026

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 137030

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00012/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
075/2025-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 05/02/2026 para até o dia 04/03/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 05/02/2026 para o dia 04/03/2026, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 05/02/2026 para o dia 04/03/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita02@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 137043

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00047/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 089/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 089/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 050/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G R LOBATO - CNPJ: 31.734.960/0001-09.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
001	LÍQUIDO - TIPO: GERADOR DE ESPUMA; CARACTERÍSTICA: LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) DO TIPO AFFF/ARC 3%X 6%, COMPOSTO DE TENSOATIVOS FLUORADOS, HIDROCARBONETOS E SOLVENTES, CONFORME PROPOSTA, INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO	UND	225	927,80	208.755,00
VALOR TOTAL: R\$ 208.755,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)					

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E G. R. LOBATO.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 03 de fevereiro de 2026.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 137041

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2026 - SETEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00006/SETEC/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) domo inflável, objeto integrante do planetário móvel, para atender o Projeto Astronomia no Meio do Mundo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), conforme permissão contida na IN da PGE nº 1, de 25 de janeiro de 2022.

ADJUDICADO: SOLUÇÕES DIRETAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 55.879.527/0001-20
VALOR: R\$ 34.899,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Unidade Gestora: 25.0101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
- Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
- Programa de Trabalho: APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, código nº. 25.101.1.19.571.0026.2153.
- Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos
- Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026
EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
- SETEC

Protocolo 137011

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 023/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1613.0017/2026 - GAB/RECEITA - SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DANIEL BRAZ DE ARAÚJO-Coordenador/Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita, Subsídio 4, em substituição ao respectivo titular DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO, que se afastou para usufruir 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2025, no período de 26/01/2026 a 09/02/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 136960

ACÓRDÃO: 005/2026

RECURSO VOL/OFÍ Nº: 00/2026
PROCESSO Nº: 0164862019-1
RECORRENTES: SANTOS BARBOS LTDA - EPP E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.036465-5
RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
DATA DO JULGAMENTO: 26/01/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ANTECIPAÇÃO

TRIBUTÁRIA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL. MANUTENÇÃO DO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. LEGALIDADE DA INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DURANTE O TRÂMITE PROCESSUAL. NECESSIDADE DE DEPÓSITO DO MONTANTE INTEGRAL PARA SUSPENSÃO DA FLUÊNCIA DOS ENCARGOS. RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1) A comprovação de pagamento em valor inferior ao lançado pelo Fisco, não afasta a exigibilidade do saldo remanescente do crédito tributário, legitimando a manutenção da cobrança sobre a diferença apurada.

2) É escoreita a decisão de primeira instância que, em estrita observância ao disposto nos artigos 151, III, e 161, §1º, do Código Tributário Nacional, confirma a exigibilidade do crédito tributário acrescido dos encargos legais, inclusive durante o período de tramitação do processo administrativo fiscal. A suspensão da exigibilidade do crédito não se confunde com interrupção da fluência dos encargos moratórios (juros de mora e atualização monetária). Somente o depósito do montante integral do crédito, tem condão de suspender a fluência de tais acréscimos.

3) Recurso Voluntário e Recurso de Ofício conhecidos e não providos, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou o lançamento parcialmente procedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte e do Recurso de Ofício apresentado pela Fazenda Pública, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente a Decisão JUPAF Nº 022/2025, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração de n.º 10900000.11.00000067/2021-95, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, a Procuradora Fiscal, Dra. Manuela Almeida Rezende Campos e demais conselheiros: Daniel Braz de Araújo (relator), Lana de Nazaré Teles do Nascimento, Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva, Moacir Coutinho Ribeiro, Franck José Saraiva de Almeida e Sergio Flavio Galdino Lima.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 30 de Janeiro de 2026.

DANIEL BRAZ DE ARAÚJO
Conselheiro Relator do CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 136965

ACÓRDÃO : 006/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO: 001/2024
PROCESSO: 28730.0001672021-0
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº
10900000.11.00000029/2020-73
RECORRENTE: COMPUSERVICE
EMPREENHIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR (A): UBIRACY DE AZEVEDO PICAÑO JUNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 28/01/2026

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. EXTINÇÃO DA MULTA PUNITIVA. LANÇAMENTO VINCULADO AO PROCESSO PRINCIPAL. Consideram-se vinculados dois processos em que o primeiro exige o imposto e o segundo multa punitiva, sendo que ambos são decorrentes do mesmo MPF e lavrados sobre os mesmos fatos. Uma vez que o lançamento principal foi anulado, impõe-se a nulidade da multa punitiva, diante da íntima relação de causa e efeito que os une.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria dos votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão de nº 049/2023-JUPAF para declarar improcedente o lançamento da multa punitiva em decorrência da improcedência do lançamento principal.

Participaram do julgamento o Presidente em Exercício do CERF/AP Moacir Coutinho Ribeiro, o Procurador Fiscal Dr. Carlos Henrique Medeiros Holanda; e demais conselheiros: Ubiracy de Azevedo Picanço Junior (Relator), Francisco Rocha de Andrade, Paulo Roberto Penha Tavares, Lana de Nazaré Teles do Nascimento e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 30 de janeiro de 2026.

UBIRACY DE AZEVEDO PICAÑO JUNIOR
Conselheiro Relator/CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente/CERF/AP

Protocolo 136967

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 003/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0363/2025 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 003/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular ao Município de Vitória do Jari, CNPJ Nº 00.720.553/0001-19. Pse Jos Simeo de Souza, nº 4591, bairro: Prainha, Vitória do Jari, CEP: 68.924-000 no município de Vitória do Jari, estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: perfuração de poço

Poço 01

Coordenadas Geográficas: Lat./Long.
0°58'25.14"N52°24'16.66"O

Pse Jos Simeo de Souza, nº 4591, bairro: Prainha, Vitória do Jari, CEP:68.924-000, estado do Amapá

Aquífero: Alter do Chão

Bacia Hidrográfica: Rio Jari

Vazão Estimada: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá 29 de janeiro de 2026

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tampoadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento;
9. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Pedra Branca do Amapari.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 136964

PORTARIA Nº 0025/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos estaduais e federais, comissionados e temporários, abaixo listados, referente ao período aquisitivo 2025, conforme o planejamento anual alusivo ao mês de FEVEREIRO de 2026:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
----	-----------	----------	---------	------

01	0997295-1-01	ADELIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES	16/02 a 17/03/2026	30
02	0997566-7-01	ALEX PEREIRA AFONSO	02/02 a 03/03/2026	30
03	0111110-8-01	ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES	19/02 a 05/03/2026	15
04	0997047-9-01	ANDRÉ LUIZ SILVA MONTEIRO	02/02 a 16/02/2026	15
05	0109267-7-01	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR	02/02 a 03/03/2026	30
06	0997167-0-01	BRENDA SANTOS DE AZEVEDO COSTA PIANCO	02/02 a 03/03/2026	30
07	0099760-9-01	BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARAES	02/02 a 03/03/2026	30
08	0997594-2-01	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	02/02 a 03/03/2026	30
09	0986430-0-01	FABIO SILVA GONCALVES	02/02 a 03/03/2026	30
10	0046342-6-02	GRAÇA BRANCO CARDOSO	02/02 a 03/03/2026	30
11	0997548-9-01	HANNY MONTEIRO AMANAJAS	01/02 a 02/03/2026	30
12	0997113-0-01	HAYLLA HORRANNA DIAS VIDAL	19/02 a 20/03/2026	30
13	0997159-9-01	JORDAN DOUGLAS CRUZ NERY	02/02 a 03/03/2026	30
14	0997166-1-01	JORGE LIMA DOS SANTOS	02/02 a 03/03/2026	30
15	0102559-7-01	MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA	09/02 a 10/03/2026	30
16	0997476-8-01	MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA	19/02 a 20/03/2026	30
17	0102093-5-03	MARINEY AURY BORGES DE SOUZA	02/02 a 03/03/2026	30
18	0997505-5-01	MATHEUS BOTELHO SALOMÃO	02/02 a 03/03/2026	30
19	0997551-9-01	MAYCON WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA	01/02 a 02/03/2026	30
20	0099773-0-01	MAYDA RICHELLE CAVALCANTE VASCONCELOS	03/02 a 04/03/2026	30
21	0997339-7-01	NEICIANE SARAIVA TRINDADE	25/02 a 26/03/2026	30
22	0099719-6-01	RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL	02/02 a 03/03/2026	30
23	0997564-0-01	RONY STAYNE DOS SANTOS UCHOA	02/02 a 03/03/2026	30
24	0997817-8-01	SAYLO SILVA SOUTELO	12/02 a 13/03/2026	30
25	0997003-7-01	TAISA MARA MORAIS MENDONÇA	02/02 a 03/03/2026	30

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 017/2023 - Retificado

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0891, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0271/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 07.294.662/0001-60, localizada RODOVIA SALVADOR DINIZ, 1500. REMÉDIOS. CEP: 68926-300 SANTANA/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins DE PROCESSO INDUSTRIAL localizado na RODOVIA SALVADOR DINIZ, 1500. REMÉDIOS. CEP: 68926-300 SANTANA/AP. Localização da interferência: coordenadas geográficas Latitude 00°03'5,8"S e Longitude: 51°08'31,3"W, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 1 (um)

Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas

Aquífero principal: Barreiras

Finalidades: Processo industrial

Regime de Captação para cada ponto de captação:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	35	700
Fevereiro	28	20	35	700
Março	31	20	35	700
Abril	30	20	35	700
Mai	31	20	35	700
Junho	30	20	35	700
Julho	31	20	35	700
Agosto	31	20	35	700
Setembro	30	20	35	700
Outubro	31	20	35	700
Novembro	30	20	35	700
Dezembro	31	20	35	700

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 136972

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 29 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Dec. nº. 01640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da assinatura desta Portaria;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: mês de Fevereiro / mês de Agosto
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes

estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 136996

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 34.941.930/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2022 - SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.430,04 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1. UG: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, Fonte: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos, Programa de Trabalho: 1.26.101.1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Ação: 2006, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 2. UG: 260301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE - FERMA, Fonte: 759 - Recursos vinculados a Fundos, Programa de Trabalho: 1.26.301.18.541.0001.2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA, Ação 2021, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3. UG: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Fonte: 759 - Recursos vinculados a Fundos, Programa de Trabalho: 1.26.302.18.541.0001.2022 - EXECUTAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Ação 2021, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DESPACHO DE CONFORMIDADE** nº 008/2026 - GAB/PGE/AP. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 02/02/2026.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 136986

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0055/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.6950.0003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Gracilene Lobato Cardoso Guimarães (Médica Nefrologista)** e **Leila Nazaré da Silva (Enfermeira**

Nefrologista), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Fortaleza/CE, no período de 25 a 28 de janeiro de 2026, a fim de realizar visita técnica à Central Estadual de Transplante de Fortaleza/CE, para acompanhar equipe hospitalar de doação de transplante (EDOT) do Hospital Geral de Fortaleza e Instituto Dr. José Frota, visto a necessidade de implantação e reestruturação do Programa de Transplante do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136982

PORTARIA Nº 0056/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

Considerando a Lei nº 1.033/06, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ladir Barata dos Santos** (Diretora da Unidade Mista de Saúde de Calçoene) e **Saymon Vieira Teles** (Chefe de Unidade de Serviços Administrativos da Unidade Mista de Saúde de Calçoene), para em conjunto movimentarem os recursos financeiros da conta corrente do Fundo Rotativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas deverão ser executadas conforme define a Lei nº 1.081/07, de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0732/2024-SESA, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8231, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136983

PORTARIA Nº 0057/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.1870.0010/2026;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa por meio da Portaria nº 0767/2025-SESA

de 4 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 8464 em 5 de agosto de 2025, reconduzida pela Portaria 0978/2025-SESA de 7 de outubro de 2025, prorrogada pela Portaria 1087/2025-SESA, de 3 de novembro de 2025;

Considerando a proximidade do esgotamento dos prazos originais e da 1ª recondução conforme epigrafadas, sem a conclusão da referida investigação em razão da complexidade da denúncia e de inúmeros fatos conexos identificados durante as investigações que apontam indícios de violações dos regramentos administrativos e crimes praticados contra a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir novamente a Comissão de Sindicância Investigativa composta pelos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de investigar o alegado nos autos do Processo PRODOC nº 0013.0061.0771.0053/2024-CGE/CGE-AP que versa sobre supostas práticas de corrupção, acúmulo ilegal de cargos públicos no SAMU/SESA e fatos conexos: São eles:

- Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro - matrícula nº 1135619);
- Yeda Dayana Dias Castro Fernandes (Técnico em Enfermagem - matrícula nº 7091580);
- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Enfermeira - matrícula nº 11381-4-01).

Art. 2º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório Circunstanciado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 3 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 136984

PORTARIA Nº 0058/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.1878.0007/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Assessores Técnicos Nível II **Carla Evangelista Gomes, Cristina Figueiredo de Jesus, Haylla Cristhe Quaresma Lemos, Ney Junior Bessa e Ozilene Ferreira da Costa**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Porto Grande/AP, no

dia 10 de fevereiro de 2026, a fim de realizar visita para acompanhamento e monitoramento ao Hospital Regional de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de fevereiro de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 137042

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 006/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 029/2025 - TCE/AP que dispõe sobre as Unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO as boas práticas da Administração Pública, a gestão e transparência.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão do exercício 2025 da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Claudia Lopes Leite

Membro: Amanda de Paula Gurjão Barroso

Membro: Sandro Pessoa de Lima

Membro: Márcia Maria Victor do Nascimento

Membro: Kawheberton Lopes Machado

Membro: Fernanda Reis Vieira

Membro: Luizienis Amanajás Correia Farias

Membro: José Max Rabelo Wanzeler Júnior

Art.2º- Fica estabelecido que caberá à Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes para a conclusão do Relatório de Gestão 2025.

Art.3º- A Presidente realizará comunicados oficiais internos, que serão encaminhados para os setores de cada membro, solicitando a participação em reuniões e/ou para disponibilizar/repassar informações referentes ao Relatório de Gestão 2025.

Art.4º - Fica determinado que os membros citados no artigo 1º, sempre que requisitados, deverão prestar todas as informações necessárias a serem disponibilizadas no Relatório de Gestão, e oferecerão à Presidente da Comissão todo suporte quanto aos meios recursos e a colaboração indispensável para o fiel cumprimento do

objeto da presente Portaria.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2026

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 136966

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** CONSÓRCIO HP BAILIQUE. **OBJETO:** Para Execução de serviço especializado em Dragagem, restabelecimento da Trafegabilidade fluvial no Distrito de Bailique, Município de Macapá/AP. **ADIÇÃO QUALITATIVA e QUANTITATIVA**, no percentual de 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), no valor de R\$ 2.225.093,92 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos), valor atualizado do Contrato é de R\$ 11.128.637,82 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 1.26.782.0062.1049; 44.90.51; 0.500. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.124, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo Prodóc nº 0044.1366.2254.0001/2025-SETRAP E SIGA Nº 00001/SETRAP/2025. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José de Ribamar Freitas Júnior-Consórcio HP Bailique. **ASSINATURA:** 18/12/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário/SETRAP

Protocolo 136968

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 008/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0018/2026 GAB - SETE,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Telma Maria da Silva Viana, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/ Gabinete Executivo, Código CDS-3; Maria do Socorro Lacerda Pimentel, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0033460-0-01; Elisandro Costa Gama, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo Estadual de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0108283-3-01; Márcio Aurélio do Nascimento Oliveira, ocupante de Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo da Central do Trabalhador Autônomo, do Projeto

“Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1; Leila Vivianne da Rocha Miranda, ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I e José Raimundo dos Santos, Assistente Administrativo, Código CDI-2, para que se desloquem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca-AP, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2026, com o objetivo de realizar diagnóstico para cursos de Qualificação Profissional, Aperfeiçoamento e Normas Regulamentadoras, visando atender empresas, indústrias, cooperativas e trabalhadores que atuam em serrarias, beneficiamento de madeira, marcenarias industriais e cadeias produtivas correlatas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de fevereiro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 137058

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 21º SALÃO
DE ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO
ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Amapá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) por meio da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, para ocupação de espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Amapá no seguinte evento:

Nome da Feira: **21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras**

Local: **Brasília/DF**

Período da feira: **01 a 05/04/2026**

Estande: **50m²**

Número de vagas: **10**

1.2 O transporte das peças de artesanato de Amapá à Brasília e de Brasília à Amapá ficará sob a responsabilidade da Secretaria SETE no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão oferecidas 8 vagas, sendo:

2.1.1 1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

2.1.2 1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

2.1.3 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

2.1.4 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

2.1.5 1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

2.1.6 Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos, entidades e grupos de produção artesanal, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria nº 1.007-SEI, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal, em conformidade com o Decreto de 21 de março de 1991.

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem

do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

4.2 Ademais, serão empregados recursos da Secretaria SETE para (inserir a destinação dos recursos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

a. Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento. II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

a. Tenham sido legalmente constituídas;

b. Estejam cadastradas no SICAB, com a ata dentro do período de validade da inscrição do edital e do evento;

c. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

d. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

a. Estejam cadastrados no SICAB;

b. Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

c. Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

5.2 O artesão individual selecionado que não tiver condições de comparecer ao evento deverá entregar com antecedência à Secretaria SETE procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. O outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa ou de grupo de produção artesanal selecionados (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Secretaria de Estado SETE ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria de Estado, inclusive, com integrantes da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

6.1.5 Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

a. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesão Amapaense Nina Barato Nikanishi,

localizada na Rua Azarias da Costa Neto - central, S/N, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, entre 03/02/2026 a 05/03/2026;

b. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço “artesanato@sete.ap.gov.br”, das 00h00 do dia 03/02/2026 até as 00h59 do dia 05/03/2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº 01/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado (artesão individual, mestre artesão, entidade representativa (associação e/ou cooperativa) ou grupo de produção artesanal;

7.2 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.2.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

c. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

e. Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.2 Entidade Representativa (associação e/ou cooperativa):

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

b. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

c. Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.2.3. Grupos de Produção Artesanal:

a. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

b. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

c. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

7.3 É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não

acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

7.4 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.5 As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br

7.6 As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1 Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

a. Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

b. Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal; e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

8.4.1 Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

8.4.2 Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

8.4.3 Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

8.5 Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

8.5.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a

seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

8.6 No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

8.7 O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- c. Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

8.9 É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

8.10 Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.11 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amapá e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado SETE, “<https://sete.portal.ap.gov.br/>”.

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

9.1.5 Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

9.1.10 Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

9.1.11 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

9.1.12 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.

9.1.13 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

9.1.14 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.

9.2 Das Infrações:

9.2.1 **Infração Leve:** As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

9.2.1.1 Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

9.2.2 **Infração Grave:** As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

9.2.2.1 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.

9.3 Das penalidades:

9.3.1 **Advertência Formal:** Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.3.2 **Remoção do Evento:** caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.3.3 **Proibição de participação em eventos futuros:** O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.

9.3.4 Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado AP, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	03/02/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	03/02/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05/03/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	06/03/2026 a 07/03/2026
Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	09/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação da lista provisória.	16/03/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	17/03/2026 a 19/03/2026
Prazo para análise do recurso.	20/03/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	23/03/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	24/03/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	25/03/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	01/04/2026 a 05/04/2026

12. DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.6 A embalagem e o acondicionamento contracheques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

12.7 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.8 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.9 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

12.10 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

12.11 É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

12.12 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1 Não manutenção das condições: Os selecionados deverão manter, durante toda a vigência da seleção, as mesmas condições de habilitação e qualificação definidas no edital.

13.2 Cometimento de infrações administrativas ou condutas que violem normas legais, regulamentares ou princípios da Administração Pública

13.3 A pedido do credenciado, pode solicitar seu credenciamento a qualquer momento, formalizando a desistência e respeitando as regras do edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

14.4 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

14.5 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.

14.6 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.

14.7 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);

- b. Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
- c. Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
- d. Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
- e. Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
- f. Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
- g. Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
- h. Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
- i. Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
- j. Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota).

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE
ARTESÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
() Artesão Individual () Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		

2.1 VAGA ESPECÍFICA

☐ Artesão PcD, conforme cadastramento no SICAB.

☐ Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____

☐ Artesão Quilombola, conforme cadastramento no SICAB. Comunidade Quilombola _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:

1 _____

2 _____

3 _____

QUAL É A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?

☐ 1 a 50 peças

☐ 51 a 100 peças

☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

☐ Sim

☐ Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

☐ Sim. Quais? _____

☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA SUA PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO(A) PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

☐ Não

☐ Sim. Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

☐ Sim

☐ Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

☐ Sim

() Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA DE
ARTESÃOS (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS) OU GRUPOS DE
PRODUÇÃO ARTESANAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2026		
21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE		
() Associação () Cooperativa () Grupo de Produção Artesanal		
Nome da entidade:		
Nome completo e dados pessoais do(s) representante(s) da entidade ou grupo de produção artesanal:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA		
() Entidade com Artesãos PCD, conforme cadastramento no SICAB.		
() Entidade Indígena. Etnia _____		
() Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____		

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA:

- 1 _____
2 _____
3 _____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?

- ☐ 1 a 50 peças
☐ 51 a 100 peças
☐ Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?

- ☐ Sim
☐ Não

QUAIS OS VALORES MÍNIMO E MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Peça com valor mínimo: R\$ _____

Peça com valor máximo: R\$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

- ☐ Sim. Quais? _____
☐ Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE POR MEIO DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL?

Pessoas beneficiadas diretamente: _____

Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

- ☐ Não
☐ Sim. Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADA, TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?

- ☐ Sim
☐ Não

CASO SEJA SELECIONADA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

- ☐ Sim
☐ Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.

Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____de ____de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PARA PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço: _____,
na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar
minha produção no evento: **21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA.**

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE). Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Sete e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Sete não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____de ____de 2026.

(Nome e assinatura)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA
(Associação e Cooperativa)

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço: _____,

na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa
_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual
nº _____, situada no endereço
_____, na cidade de _____,
selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de
Anuências anexas, no evento: **21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA.**

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE) e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s)
modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o
cronograma do artigo 11º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e
embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande
do Estado do AMAPÁ e serão comercializadas por integrante da Entidade
Representativa _____, segundo as orientações dos
membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará
sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante
o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e suas
vinculadas, em caso de acidente, dano
ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha
responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças
durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização
das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e
que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em
nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço: _____,
na cidade de _____, representante legal Grupo e Produção
Artesanal _____ situado no endereço
_____, na cidade de _____,
selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de
Anuências anexas, no evento **21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA.**

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETE), e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo de produção artesanal e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 11º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção Artesanal _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade / Grupo de Produção Artesanal, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no evento: **21º SALÃO DO ARTESANATO DE BRASÍLIA.**

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2026, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE). Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade

segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano

ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador
(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
_____, residente no endereço _____,
na
cidade de _____, declaro possuir poderes para
autorizar que a SETE e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da
Empresa de Pequeno Porte divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças
gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº
001/2026, que contempla a participação do evento **21º SALÃO DO ARTESANATO
DE BRASÍLIA**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens
para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Secretaria de Estado do Trabalho e empreendedorismo para o Ministério do
Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, advindos
de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VII PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____[NOME],
_____[NACIONALIDADE], _____[ESTADO
CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG
sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) em
_____.

OUTORGADO: _____[NOME],
_____[NACIONALIDADE], _____[ESTADO CIVIL],
_____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob
o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) em
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IX CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Participação em capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é

	cultura do estado.		claramente estabelecida.	identidade própria.	marcas ou personagens externas.	única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.

ANEXO X

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / CLASSIFICAÇÃO DE NOTA

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
------	-----------------------	-----------	------

1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	Criatividade e originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	Impacto social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquina de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
6	Reconhecimento público: Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2 - Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é

				externas e identidade própria.	marcas ou personagens externas.	única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras

						estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pela CEA)	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses.

Protocolo 137028

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 003/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025. RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, conduzir os procedimentos relativos às licitações e contratações referentes ao exercício de 2026/2027, conforme segue:

Agente de Contratação

GERMAN JAVIER LOO LI JUNIOR-Matrícula nº1007884-3-01

Equipe de Planejamento e Apoio Técnico

Carolina Chidori Fonseca Okada - Matrícula nº 10108165-01

Daniel Ferreira Machado - Matrícula nº 0978666-0-01

Edna Livia Costa Moura - Matrícula nº 0406786-0

Ingrid Maria Saraiva Brito - Matrícula nº 1007831-2-01

Kelly Cristiane Araújo Freire - Matrícula nº 1002686-0-01

Equipe de Assessoria Jurídica

ROGER LISBOA DOS SANTOS - Matrícula nº 982217801

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21, assim designado pela autoridade competente, para:

I - Agente de Contratação

1. Gerenciar o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação;
2. Analisar documentos de habilitação (jurídica, técnica e econômico-financeira);
3. Avaliar tecnicamente propostas e verificar documentos de habilitação;
4. Elaborar atas, relatórios e propor adjudicação/homologação;
5. Colaborar com a equipe de apoio para garantir a conformidade do processo.

II - Equipe de Planejamento e Apoio Técnico

1. Elaborar Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência;
2. Identificar e mitigar riscos na contratação;
3. Realizar pesquisa de mercado para embasar custos e condições;
4. Prestar suporte administrativo (organização de documentos, atas e arquivamento).

III - Equipe de Assessoria Jurídica

1. Prestar orientações nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta;
2. Colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos;
3. Examinar, elaborar e emitir manifestações em matérias de baixa complexidade, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 40/2025- SEGOV a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026
JARDEL ADAITON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 136985

Secretaria de Estado da Habitação

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

AVISO DE PROIBIÇÃO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA DO GAÚCHO - SANTANA-AP

ÁREA DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DO ESTADO

Em virtude de Medida Liminar concedida em pela 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da comarca de Santana (Ação Interdito Proibitorio nº 6006896-53.2024.8.03.0002), a qual determina "Que os invasores devem cessar os atos de turbação ou de esbulho e que se mantenham afastados, no mínimo, 100 (cem) metros do imóvel público denominado "Área do Gaúcho", situado no Setor 09, da Gleba Matapi II, Bairro Jardim Floresta (antigo Fonte Nova), no Município de Santana, com área total de 26,6745 hectares, matriculado sob o nº 2.942, Ficha 1, Livro nº 2-K, Registro Geral, do cartório de registro de Imóveis Ofirney Sadala, sob pena de aplicação de multa, sanções administrativas, civis e penais."

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026.
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 137044

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 005/2025-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8492. Dispõe sobre a criação da Comissão Interna para a formação do Comitê de Terras Raras do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2025.
HAOLIBAMO MAMED ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto nº 6432/2025

Protocolo 137021

PORTARIA Nº 005/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025. De conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0089.0332.4304.0003/2026 - RDDOC/SEMIN**, de 29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Chamamento Público para prospecção de mercado imobiliário, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de da Mineração -SEMIN.

DAVID GOMES ROSÁRIO - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**: Chefe De Unidade / Unidade De Tecnologia Da Informação e Comunicação;
BEATRIZ OLIVEIRA ALHO - **Membro** - Chefe De Unidade / Unidade De Contratos E Convênio.
DELMALUCE MONTERIO PINTO - **Membro** - Gerente De Núcleo / Núcleo De Apoio Técnico Ao Minerador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de fevereiro de 2026.
Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Secretária de Estado da Mineração
Decreto nº 642/2025

Protocolo 137022

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/SEJUV

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.222, de 31 de agosto de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e elaboração de parecer do Plano Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão do Plano Estadual de**

Juventude do Amapá.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Elaboração do Parecer os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- **Márcio Kayorrare Silva das Neves** - Conselheiro Titular do Seguimento Movimento Estudantil;
- **Oberdan Amaral Alves Júnior** - Conselheiro Suplente do Seguimento Poder Público - SEED;
- **Jadson Ryan da Silva Gonçalves** - Conselheiro Titular do Seguimento Religioso;
- **Isadora Fernanda Sampaio Pereira** - Conselheira Titular do Seguimento Cultura;
- **Décio Araújo Gomes Júnior** - Conselheiro Titular do Seguimento Comunitário e Moradia;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2026

José Otávio Pantoja de Azevedo

Presidente do CEJUVE/AP

Protocolo 137038

Secretaria de Cultura**EXTRATO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Cultura do Estado do Amapá - SECULT/AP, no uso de suas atribuições legais, informa que está realizando cotação de preços com vistas para subsidiar futura contratação de serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem, copeiragem, assim como os serviços terceirizados, com disponibilização de produtos saneantes dos sanitários, materiais, máquinas e equipamentos, conforme processo administrativo nº 0054.0398.2361.0005/2025 em trâmite.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas entre os dias 05 a 13 de fevereiro de 2026, observando os seguintes prazos:

Início do recebimento das cotações: 05/02/2026 (terça-feira), a partir das 08h00; Encerramento do recebimento das cotações: 13/02/2026 (quarta-feira), até às 23h59.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cotacao@secult.ap.gov.br O Termo de Referência, contendo as especificações técnicas e demais informações, poderá ser solicitado através do mesmo endereço de e-mail.

As empresas deverão encaminhar, juntamente com as suas cotações, cópia digitalizada dos seguintes documentos: Cartão CNPJ (com CNAE compatível); Certidões Negativas de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Atestado(s) de Capacidade Técnica; Estatuto ou Contrato Social da Empresa, com todas as alterações; Documento de identificação e CPF do administrador ou, no caso de preposto, cópia da procuração e documentos do outorgante e preposto; Planilha de Preços, Composição de Custos e demais planilhas devidamente preenchidas.

A presente solicitação visa garantir a transparência e a celeridade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem, copeiragem, assim como os serviços terceirizados, com disponibilização de produtos saneantes dos sanitários, materiais, máquinas e equipamentos.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2026

ANIBAL JOSÉ COELHO FERNANDES

Chefe de Unidade de Pesquisa de Preços - NGCC

Decreto nº 4900 de 23 de abril de 2025

Protocolo 136962

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS 0018.0346.1114.0001/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0207/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.563 de 26 de dezembro de 2025.

- ONDE SE LÊ:

- EUMÊNIDES MASCARENHAS - Chefe de Divisão de Promoção de Negócios, matrícula nº 0969298-3-01;

- LEIA-SE:

- EUMENIDES DE ALMEIDA MASCARENHAS - Chefe de Divisão de Promoção de Negócios, matrícula nº 0969298-3-01.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 03 de fevereiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 136957

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0056/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual

(CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0006/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 52.568.821/0001-22, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Marrom Térreo, Vila Yara, Osasco/ SP, CEP: 06.029-900, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/03/2026 a 14/03/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136991

**PORTARIA Nº 0057/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a

segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ: 90.400.888/0001-42, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0001/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ: 90.400.888/0001-42, com endereço na **Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 281, Bloco A, Cond WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/02/2026 a 21/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 136992

PORTARIA Nº 0058/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados,

para exercerem a atividade de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3236	Sd QPPMC	Joyce Suely Ferreira Alves
2.	3237	Sd QPPMC	Ana Carolina Mira dos Santos
3.	3238	Sd QPPMC	Caroline Correia Felizardo
4.	3239	Sd QPPMC	Renato Brandão de Oliveira Junior
5.	3240	Sgt QPPMC	Jorge Costa Malheiros
6.	3241	Sd QPPMC	Talita dos Santos Gouveia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 137000

PORTARIA Nº 0059/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.**, CNPJ: 55.942.312/0001-06, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0002/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., CNPJ: 55.942.312/0001-06, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 191 Parte 1 Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 21/02/2026 a 21/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137002

**PORTARIA Nº 0060/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a atividade de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3242	CB QPPMC	Kamila Karla Araújo de Souza
2.	3243	SD QPPMC	Beatriz Luisa Silva Woyceichoski
3.	3244	SD QPPMC	Glenda Roxanne Monteiro de Lima
4.	3245	SD QPPMC	Laila Cristina Lobato Silva
5.	3246	SD QPPMC	Ana Paula Lopes Freire
6.	3247	SD QPPMC	Bruno Gabriel Oliveira de Queiroz
7.	3248	SD QPPMC	Ruan dos Santos Baia
8.	3249	SD QPPMC	Rafael Alejandro dos Santos Trindade
9.	3250	SD QPPMC	Dhébica Loany Costa de Souza
10.	3251	SD QPPMC	Isaac Gabriel Motta Andrade
11.	3252	SD QPPMC	Valéria Castelo Branco de Sousa
12.	3253	SD QPPMC	Fabiola Ferreira Viana

13.	3254	SD QPPMC	Douglas Freitas da Silva
14.	3255	SD QPPMC	Tainara Monique Valente Barbosa
15.	3256	SD QPPMC	Frederico Abrahão de Luna

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 137004

**PORTARIA Nº 0061/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, CNPJ: 09.313.766/0001-09, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0010/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR CARUANA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 09.313.766/0001-09, com endereço na Av. do Café, Nº 277, Conjunto Comercial, nº 402, Andar 4 da Torre A, Centro Emp. do aco Edif, Vila Guarani (Z Sul), São Paulo/SP, CEP 04.311-900, no exercício de suas

atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/02/2026 a 17/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137005

**PORTARIA Nº 0062/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento de multas de trânsito;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social GRINGO PAY S.A., atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.0643.2804.0004/2026 - CCRED /DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a empresa GRINGO PAY S.A,CNPJ nº 26.081.403/0001-04, com endereço na Alameda Mamoré, n.º 687, 3º, 4º e 5º andar, salas 301 a 304, 401 a 404 e 501 a 504, Bairro:Alphaville Centro Industrial, CEP 06.454-040 Barueri-SP no exercício de

suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/02/2026 à 02/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL.PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137006

**PORTARIA Nº 0063/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA CNPJ: 73.230.674/0001-56**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0008/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA CNPJ: 73.230.674/0001-56, com endereço na **ALAMEDA EUROPA (POLO EMPRESARIAL), 150, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA/SP, CEP: 06.543-325**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência até 01/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137007

**PORTARIA Nº 0064/2026 - DETRAN/AP,
03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0643.3174.0007/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º CREDENCIAR CARMEN LUCIA SORIANO DE MELO LIMA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/08590**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12hs e 14hs às 18hs
<u>sábado</u>	<u>08h às 12hs</u>

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/02/2026 e término em 12/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 137008

**PORTARIA Nº 0065/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A, CNPJ: 58.113.812/0001-23**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0004/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A, CNPJ: 58.113.812/0001-23, com endereço na **Alameda Europa, nº 150, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.543-325**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/04/2026 a 04/04/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 137009

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 022/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto n° 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0012/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição exercida pelo servidor **SAMUEL CARVALHO VIDAL**, ocupante do cargo Auditor Fiscal Agropecuário, que responde pela UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL (UFA/NDA/DDA), durante a ausência da titular, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Chefe da UFA, Código FGS-1, que entrou em usufruto de férias regulamentares no período de 19 de janeiro de 2026 à 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 136990

PORTARIA N° 023/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto n° 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido PROCESSO N° 0014.0332.0680.0013/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição exercida pela servidora **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, que respondeu pelo NÚCLEO DE ANÁLISE, REGISTRO E ROTULAGEM (NARR), durante a ausência da titular, **WALTERLY SANTOS PAGLIARINI**, Gerente do NARR, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 12 a 26 de janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de fevereiro de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 136993

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 009/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento N° 0010.1672.0536.0014/2025-DAF/IEPA de 29 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o Contrato n° 003/2026, que entre si celebram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ com a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PALIKUR AIP, CNPJ n° 11.454.254/0001-04, que tem por objeto a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de associação indígena para reconstrução da casa indígena da etnia PALIKUR, na exposição a Céu Aberto do Museu Sacaca, localizado nas dependências do IEPA - Avenida Feliciano Coelho, n° 1509 - Bairro do Trem - Macapá - AP.

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionadas, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestor e Fiscal do **Contrato 003/2026-IEPA**, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	LANA DO SOCORRO DIAS PIKANÇO	0979976-1
Fiscal do Contrato	MAYARA LEITE DE AMORIM	0979994-0

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 30 de Janeiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 136976

P O R T A R I A N º 010/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2711.0013/2026-LABENMED-IEPA de 03 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERREIRA SARAIVA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene/ AP, com objetivo de realizar a captura de anofelinos nas proximidades de criadouros previamente tratados com larvicidas biológicos, executar o mapeamento aéreo dos criadouros por meio do uso de drones e avaliar a eficácia e realizar a reaplicação do biolarvicida nos lagos tratados, caso necessário, no período 06 a 09/02/20256.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Fevereiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 136978

P O R T A R I A N º 011/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 9562, de 10 de Novembro de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077 .0396.0048/2026-GAB-IEPA de 03 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de acompanhar o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura no Seminário Estratégico Conexão Rota 360°, no período de 04 a 06/02/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.
Macapá, 03 de Fevereiro de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 137040

Extrato do Contrato nº 003/2026 - IEPA/AP

Contratante: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PALIKUR AIP**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação,

por inexigibilidade de licitação, de associação indígena para **reconstrução** da casa indígena da etnia **PALIKUR**, na exposição a Céu Aberto do Museu Sacaca, localizado nas dependências do IEPA - Avenida Feliciano Coelho, nº 1509 - Bairro do Trem - Macapá - AP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, e arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que assegura a proteção do patrimônio cultural brasileiro, incluindo as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver das comunidades indígenas, Convenção nº 169 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, estabelece o direito dos povos indígenas de manter, proteger e desenvolver seus conhecimentos e expressões culturais, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, que permite inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata, demais exigências estabelecidas Processo Licitatório PROCESSO Nº 0010.1672.0536.0014/2025 - DAF/IEPA, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 025/2025- ASSEJUR/IEPA e PARECER JURÍDICO Nº 852/2025-PLCC/PGE/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, em conformidade com a Previsão Orçamentária do ano de 2025 (PCA/2025): Unidade: 250201 - IEPA, **Programa de Trabalho:** 19.573.0026.2072 - DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS AMBIENTAIS DO IEPA, **Categoria Econômica de Despesa:** Despesas Corrente, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 501 - RECURSOS NÃO VINCULADOS, **Valor da Despesa:** R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais), **Identificador do Exercício Fonte:** 2 - Recursos de Exercícios Anteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO** A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **6 (seis) meses**, podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado será de **R\$ 27.980,00** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais), definido a partir da composição detalhada de custos apresentada pela associação, considerando: Mão de obra especializada tradicional; Materiais específicos (naturais ou adquiridos); Transporte de materiais e pessoas; Custos indiretos necessários à execução. Signatários: pela Contratante: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente-Interina e **ZILDO FELÍCIO** pela Contratada.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente-IEPA

Protocolo 136980

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 018/2026 - JUCAP
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2025.

Resolve,

Art. 1º - Designar, a servidora: **MAIARA NAZARÉ CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula 1008655-2-01, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico/PR, código-FGS-3 para ocupar cumulativamente e em substituição e responder pela servidora **HELISIA COSTA GÓES**, matrícula-0108803-3-02, Chefe/Procuradoria Regional 85% do FGS-5, durante o impedimento da titular, que entrará de férias regulamentares do exercício 2025, no período de 12 a 26.01.2026 (quinze) 15 dias, conforme cronograma de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 137015

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 010/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º) CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de FEVEREIRO de 2026, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MAT	NOME	INIC	FIM
0105766-9-01	ALEXSANDRABENEVIDES DAMASCENO	02/02	03/03
0049530-1-01	ANTONIO MOREIRA	02/02	03/03
0102402-7-01	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	02/02	03/03
0099783-8-01	EDILON DINIZ DA SILVA	02/02	03/03
0105844-4-01	FABIO SILVA GONCALVES	02/02	03/03
0102418-3-01	FRANCISCO FERREIRA DO CARMO	02/02	03/03
0102420-5-01	GABRIEL MELO PINHEIRO	02/02	03/03
0965649-9-02	JOSE ARISTIDES COSTA MILIANO	02/02	03/03
0099668-8-01	PAULINHO IVANDO FREITAS	02/02	03/03
0109266-9-01	PAULO JUSTINO DA SILVA	02/02	03/03
0099682-3-01	RAIMUNDO VIADA DA SILVA NETO	02/02	03/03
0099770-6-01	SHEILA MARA DA COSTA MONTE	02/02	03/03
0099610-6-01	WALTERLY SANTOS PAGLIARINI	02/02	03/03

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 137033

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

ERRATA - ATA DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 001/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Retificar a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 001/2026, publicada em 29 de janeiro de 2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.586, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2025 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Leia-se:

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 136954

Centro de Reabilitação do Amapá

CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP
PORTARIA Nº 03/2026 - CREAP

O Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, Charles Marcelo Santana Rodrigues, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1212/2024-GEA, e com fundamento nos dispositivos da Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017 e as informações contidas no OFÍCIO Nº 300204.0077.2031.0023/2025 - COORD_ADM_FINANCEIRO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ellen Cristien Cardoso Ferreira, matrícula nº 0998777-0-01, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativa-Financeira, Código FGS-1, para

responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-3, durante o período de licença médica do titular Francisco Barbosa Almeida, matrícula nº 0995823-1-01, no período de 03 de fevereiro de 2026 a 22 de maio de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

Charles Marcelo Santana Rodrigues
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto Nº 1212/2024-GEA

Protocolo 136876

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 011/2026 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0088/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Bruna Mangas Salomão**, Analista Previdenciário - AMPREV, para responder em substituição pela função de Secretária do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Francisca da Silva Cruz**, que entrará em gozo de férias, no período de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 137029

PORTARIA Nº 012/2026 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.4142.0003/2026- GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do Comitê de Investimentos - CIAP/AMPREV e **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AMPREV para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 09 a 12 de fevereiro de 2026. A viagem tem como objetivo a participarem da CEO Conference Brasil 2026.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 136971

PORTARIA Nº 013/2026 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.2971.0003/2026 UDID - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Kleverton Willamis Silva Duarte**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Unidade de Digitalização Documental - UDID/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Paulo Roberto Nascimento dos Santos**, que se encontra de licença médica, no período de 02 a 16 de fevereiro de 2026.

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2026.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 137032

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 014/2026 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto desta Empresa.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 247/2025 - AFAP, de 12 de Dezembro de 2025, publicada no DIOFE:

Onde se lê: substituir ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL - Diretor Administrativo - durante o gozo de férias do titular no período de férias de 15 de Janeiro a 29 de Janeiro de 2025.

Leia-se: substituir ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL - Diretor Administrativo - durante o gozo de férias do titular no período de férias de 15 de Janeiro a 29 de Janeiro de 2026.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 136955

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000000333-5

Contrato n.º: 002/2026-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: R S SARGES LTDA - ME, CNPJ: 13.344.527/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE-AP

Valor: R\$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais)

Vigência: 30 de janeiro de 2026 à 30 de janeiro de 2027

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

Signatário:

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Raimunda Santana Sarges - Representante legal da Empresa.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 136994

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000000582-6

Contrato n.º: 030/2025-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: NOGUEIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. N.º 51.835.693/0001-73

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como intuito a alteração da razão social da empresa contratada, que possuía a razão social como **ODAILSON NOGUEIRA DOS SANTOS**, passando a ser denominada **NOGUEIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, conforme solicitação de atualização cadastral - alteração de razão social e alterações em seu Contrato Social devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 21 de janeiro de 2026.

Fundamentação Legal: art. 136 da Lei n.º 14.133/2021

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Signatário:

- José Rodrigues dos Santos Neto - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Odailson Nogueira dos Santos - Representante legal da empresa

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 136999

Prefeitura de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2026 /SEGOV

Processo Administrativo nº 6.481/2025 - SEMED/PMM. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, COM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo Referência - ANEXO I do Edital. Abertura da Licitação: Dia 23/02/2026 às 09h, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.gov.br/compras, sob o Nº 90010/2026.

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2026.

JABISON CORREA RODRIGUES

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Governo

Protocolo 137013

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2026-CL/PMI. Processo administrativo: **1110.3269/2025 SEMAS/PMI** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINAS DO CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Itaubal. Conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA R S IGLESIAS-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.067.007/0001-93, Valor total R\$ 28.736,80 (vinte oito mil e setecentos trinta seis reais e oitenta centavos). Ratificação: Jaisom da Costa Picanço, Prefeito Municipal de Itaubal.

Município de Itaubal/AP, 26 de janeiro de 2026.

Jaisom da Costa Picanço
Prefeito de Itaubal

Protocolo 136907

Prefeitura de Calçoene

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 - CCL/PMC, Objeto: CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E

ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, NA RUA TEODORO ANTÔNIO LEAL, Nº 264, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP. Início do acolhimento da Proposta: Dia 04/02/2026, às 08h00m, início da sessão de disputa de preço dia 20/02/2026, às 09h30m. Obtenção de edital e anexos no PNCP, na entrega de 1 (um) pen drive na sala da Central de Licitação localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE

CALÇOENE/AP ou pelo link: <https://calcoene.portal.ap.gov.br/> Local de realização: www.gov.br/compras

Calçoene/AP, 30 de janeiro 2026.

Uellinton Pablo Ataíde Pança
Agente de Contratação

Protocolo 136762

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, com fulcro § 4º do Art. 26 da Lei 9.784/99 c/c Art. 54 da Resolução nº 1.008/04-CONFEA:

FAZ SABER:

Aos interessados listados abaixo, informamos que localizamos no sistema institucional deste Regional, processos de fiscalização ativos pendentes de regularização. Assim, NOTIFICAMOS V.Sa. Para comparecer à Sede do CREA-AP, no prazo de **10 (dez) dias**, contados desta publicação, a fim de regularizar e/ou apresentar de defesa.

TIPO	NÚMERO	CPF/CNPJ	AUTUADO
PESSOA FÍSICA			
RF	2428/2025	005.XXX.XXX-96	ALAN BARBOSA FERREIRA KOGA
RF	808/2025	305.XXX.XXX-49	ARNALDO PANTOJA DE OLIVEIRA
PESSOA JURÍDICA			
RF	1940/2023	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
RF	3140/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
RF	3459/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
PESSOA JURÍDICA			
AIN	2245/2023	33.XXX.XXX/0001-70	A A DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP
AIN	1395/2024	33.XXX.XXX/0001-70	A A DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP
AIN	1884/2024	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	1885/2024	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	260/2025	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	261/2025	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	262/2025	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	1654/2024	46.XXX.XXX/0001-81	A C DE SOUZA ABREU
AIN	1237/2023	63.XXX.XXX/0001-36	A. D. DA SILVA LTDA
AIN	17/2025	13.XXX.XXX/0001-03	A. P. VASCONCELOS
AIN	3801/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3799/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3798/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3797/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3796/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3318/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3319/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3320/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3321/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3538/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3539/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3366/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	3368/2024	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2083/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2232/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2100/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2101/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2102/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	2103/2025	29.XXX.XXX/0001-46	A. R. V. NETO LTDA
AIN	1651/2024	008.XXX.XXX-04	ADRIANE BRASIL BRANDAO

AIN	2033/2025	11.XXX.XXX/0001-57	AGROPECUARIA KLEIN S/A
AIN	2034/2025	11.XXX.XXX/0001-57	AGROPECUARIA KLEIN S/A
AIN	1187/2024	11.XXX.XXX/0001-57	AGROPECUARIA KLEIN S/A
AIN	212/2025	26.XXX.XXX/0001-75	AGROPECUARIA MORUMBI LTDA
AIN	640/2023	26.XXX.XXX/0001-16	AGROPECUÁRIA PARANA LTDA - ME
AIN	2024/2024	26.XXX.XXX/0001-16	AGROPECUÁRIA PARANA LTDA - ME
AIN	599/2024	37.XXX.XXX/0001-99	ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA
AIN	406/2024	37.XXX.XXX/0001-99	ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA
AIN	3478/2024	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	3479/2024	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	3480/2024	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	3481/2024	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	820/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	821/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	390/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	391/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	392/2025	14.XXX.XXX/0001-06	AMAPAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	2243/2023	31.XXX.XXX/0001-77	AMAZON BRASIL MINERACAO EIRELI
AIN	1163/2024	31.XXX.XXX/0001-77	AMAZON BRASIL MINERACAO EIRELI
AIN	837/2025	06.XXX.XXX/0001-40	AMBIENTAL - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA - EPP
AIN	887/2023	023.XXX.XXX-76	ANDREY FELIPE DO CARMO ARAÚJO
AIN	3585/2024	690.XXX.XXX-00	ANTONIO CARLOS AGUIAR CUNHA
AIN	6103/2025	52.XXX.XXX/0001-17	AP FLORESTAS COMERCIO DE MUDAS E MADEIRAS FINAS LTDA
AIN	2128/2025	05.XXX.XXX/0001-50	ASSOCIACAO CULTURAL EMBAIXADA DE SAMBA CIDADE DE MACAPA - ACESCIMAC
AIN	61/2024	34.XXX.XXX/0001-98	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO AGRO-EXTRATI-VISTA MARACA
AIN	13/2025	23.XXX.XXX/0001-13	ASSOCIACAO RECREATIVA IMPERIO DE SAMBA SOLIDARIEDADE
AIN	1870/2023	396.XXX.XXX-04	AUCELY SANTOS DE MIRANDA
AIN	1898/2023	005.XXX.XXX-06	AURICELIA DOS SANTOS FERREIRA
AIN	1748/2024	964.XXX.XXX-49	BRUNA MAYARA PASINI LAURINDO
AIN	3471/2023	17.XXX.XXX/0001-84	C. S. P. MIRANDA
AIN	750/2024	51.XXX.XXX/0001-77	C.S.O. COMERCIO E SERVICOS LTDA
AIN	1644/2024	18.XXX.XXX/0001-54	CAMILA CAMPOS SOARES EIRELI - EPP
AIN	3575/2024	446.XXX.XXX-15	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
AIN	2254/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2252/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2251/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2250/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2249/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2248/2023	37.XXX.XXX/0001-05	CDB MINERACAO LTDA.
AIN	2636/2025	17.XXX.XXX/0001-16	CELEIRO AGRICOLA LTDA
AIN	2092/2025	49.XXX.XXX/0001-90	CHACARA DEUS E FIEL LTDA
AIN	483/2024	28.XXX.XXX/0002-12	CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AIN	555/2025	28.XXX.XXX/0001-31	CIMENTOS DO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AIN	2305/2024	590.XXX.XXX-34	CLAUDIONOR DE PAULA PINTO
AIN	692/2024	50.XXX.XXX/0001-86	COMPANHIA DE ILUMINACAO PUBLICA , ENERGIA SUSTENTAVEL E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE MACAPA - CIPEMAC
AIN	693/2024	50.XXX.XXX/0001-86	COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ENERGIA SUSTENTAVEL E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE MACAPA - CIPEMAC
AIN	438/2024	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	1935/2024	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	76/2025	09.XXX.XXX/0001-49	CONCRETA ENGENHARIA LTDA
AIN	324/2024	45.XXX.XXX/0001-71	CONSORCIO AMAPA SERVICE
AIN	301/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	302/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	304/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	306/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	309/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	311/2025	46.XXX.XXX/0001-15	CONSORCIO SANTANA
AIN	3121/2024	47.XXX.XXX/0001-40	CONSTRUTORA LSA LTDA
AIN	287/2025	11.XXX.XXX/0001-03	CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA - ME
AIN	3535/2024	42.XXX.XXX/0001-15	CONSTRUTORA RHAIZES CONSULTORIA LTDA
AIN	39/2024	04.XXX.XXX/0001-09	CONVENCAO NACIONAL INDEPENDENTE DAS IGREJAS EVANGELICAS DO BRASIL - CONAIEB
AIN	3909/2023	14.XXX.XXX/0001-88	COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIAO NORTE
AIN	3908/2023	14.XXX.XXX/0001-88	COOPERATIVA DE GARIMPEIROS E MINERADORES DA REGIAO NORTE
AIN	803/2024	04.XXX.XXX/0001-57	CORREA & SAMPAIO LTDA
AIN	802/2024	04.XXX.XXX/0001-57	CORREA & SAMPAIO LTDA
AIN	4030/2023	01.XXX.XXX/0001-33	CROMO AGRICOLA LTDA

AIN	550/2024	01.XXX.XXX/0001-33	CROMO AGRICOLA LTDA
AIN	383/2025	26.XXX.XXX/0001-40	D. B. SA JUNIOR
AIN	1246/2023	737.XXX.XXX-34	DALGIZA TAVARES DOS SANTOS
AIN	129/2024	766.XXX.XXX-87	DELIELMA LEAL MONTEIRO
AIN	2255/2023	27.XXX.XXX/0001-00	E. C. PACHECO LTDA
AIN	3813/2024	757.XXX.XXX-87	EDIMAR DO ROSARIO PENA
AIN	3062/2024	189.XXX.XXX-72	EDSON MAGNO DE ARA JO
AIN	192/2024	579.XXX.XXX-04	EDVALDO DA SILVA
AIN	986/2023	04.XXX.XXX/0001-28	ELEVADORES OK SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
AIN	985/2023	04.XXX.XXX/0001-28	ELEVADORES OK SERVICOS DE ELEVADORES LTDA
AIN	1637/2024	13.XXX.XXX/0001-60	ELODIR TREMEA
AIN	1124/2024	07.XXX.XXX/0001-04	EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO LTDA
AIN	1861/2024	14.XXX.XXX/0001-41	EMPRESA DE MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PESQUISA DO AMAPÁ LTDA
AIN	788/2025		ERICK LOBATO MUNIZ
AIN	2568/2024	871.XXX.XXX-49	FABIO DIAS LOBO
AIN	1481/2024	45.XXX.XXX/0001-38	FASTWAY DIVE AND SHIP REPAIR LTDA
AIN	779/2023	679.XXX.XXX-53	FLAVIO MELO LOBATO
AIN	1099/2023	734.XXX.XXX-53	FRANCISCO DA CHAGAS GOMES TAVEIRA
AIN	2176/2024	080.XXX.XXX-68	FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS
AIN	19/2025	34.XXX.XXX/0001-69	G R C ACADEMIA DE SAMBA UNIDOS DO BURITIZAL
AIN	1908/2024	25.XXX.XXX/0001-00	G3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
AIN	3791/2023	37.XXX.XXX/0001-05	GD ESTALEIRO DE REPAROS NAVAIS LTDA.
AIN	975/2023	37.XXX.XXX/0001-05	GD ESTALEIRO DE REPAROS NAVAIS LTDA.
AIN	974/2023	37.XXX.XXX/0001-05	GD ESTALEIRO DE REPAROS NAVAIS LTDA.
AIN	973/2023	37.XXX.XXX/0001-05	GD ESTALEIRO DE REPAROS NAVAIS LTDA.
AIN	3803/2023	28.XXX.XXX/0001-12	GERSON V DA COSTA
AIN	3802/2023	28.XXX.XXX/0001-12	GERSON V DA COSTA
AIN	604/2025	28.XXX.XXX/0001-12	GERSON V DA COSTA
AIN	603/2025	28.XXX.XXX/0001-12	GERSON V DA COSTA
AIN	1290/2024	28.XXX.XXX/0001-12	GERSON V DA COSTA
AIN	593/2024	17.XXX.XXX/0001-00	GILBERTO DA SILVA BRIZOLA
AIN	2187/2023	026.XXX.XXX-46	GLENDA ISLANA VIEIRA BARRETO
AIN	460/2025	19.XXX.XXX/0001-60	GMS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA
AIN	455/2025	19.XXX.XXX/0001-60	GMS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICA LTDA
AIN	3834/2023	49.XXX.XXX/0001-71	GONCALVES & SILVA LTDA
AIN	3833/2023	49.XXX.XXX/0001-71	GONCALVES & SILVA LTDA
AIN	2181/2024	00.XXX.XXX/0036-05	GOVERNO FEDERALMINISTERIO DA SAUDE
AIN	1676/2024	951.XXX.XXX-87	GRACIO PAULO PESSOA SERRA JUNIOR
AIN	1767/2023	05.XXX.XXX/0001-88	GRAN-AMAPÁ DO BRASIL IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
AIN	1708/2023	05.XXX.XXX/0001-32	GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
AIN	2129/2025	14.XXX.XXX/0001-11	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA EMISSARIOS DA CEGONHA
AIN	1681/2024	54.XXX.XXX/0001-49	GUYANE HABITAL LTDA
AIN	1682/2024	54.XXX.XXX/0001-49	GUYANE HABITAL LTDA
AIN	265/2025	27.XXX.XXX/0001-05	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A.
AIN	2555/2024	08.XXX.XXX-03	IGOR HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS
AIN	1762/2023	09.XXX.XXX/0001-37	IGREJA CRISTA EVANGELICA NO AMAPA
AIN	440/2023	14.XXX.XXX/0001-88	IMPER7 IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA
AIN	2592/2025	42.XXX.XXX/0001-49	IMPERIO CONSTRUCAO LTDA
AIN	2365/2025	42.XXX.XXX/0001-49	IMPERIO CONSTRUCAO LTDA
AIN	69/2025	12.XXX.XXX/0001-88	INNTAG COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
AIN	6668/2025	26.XXX.XXX/0001-97	INSTITUTO CUNANI DA AMAZONIA - ICA
AIN	1160/2023	123.XXX.XXX-72	ISAIAS MAIA DE DEUS
AIN	2228/2024	527.XXX.XXX-20	ITALO RAFAEL DA SILVA GIUSTI
AIN	1165/2024	04.XXX.XXX/0001-42	J. F. CONSTRUCOES LTDA
AIN	2385/2024	40.XXX.XXX/0001-50	JACIARA MARLI SOUSA NUNES EIRELI - EPP
AIN	227/2024	09.XXX.XXX/0001-06	JACIARA MARLI SOUSA NUNES EIRELI - EPP
AIN	516/2025	40.XXX.XXX/0001-50	JACIARA MARLI SOUSA NUNES LTDA
AIN	412/2025		JAEDSON DE SOUZA RAMOS
AIN	474/2025		JAILTON SANTANA SOUSA
AIN	2235/2023	925.XXX.XXX-20	JAMESON LEONIDAS FARIAS DE LIMA
AIN	2236/2023	925.XXX.XXX-20	JAMESON LEONIDAS FARIAS DE LIMA
AIN	3003/2024	09.XXX.XXX/0001-06	JDV EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
AIN	3275/2024	30.XXX.XXX/0001-93	JMX AMBIENTAL E BIOMASSA LTDA
AIN	1191/2024	30.XXX.XXX/0004-36	JMX AMBIENTAL E BIOMASSA LTDA
AIN	272/2023	003.XXX.XXX-10	JOÃO PAULO BORKOWSKI

AIN	880/2023	717.XXX.XXX-20	JOAQUIM RIBEIRO DA COSTA NETO
AIN	1142/2023	90.XXX.XXX-49	JOEL MANGA DA SILVA
AIN	2347/2025		JOSE VALRO CAVALCANTE
AIN	2527/2024	291.XXX.XXX-04	JOTAVIO BORGES GOMES
AIN	533/2025	53.XXX.XXX/0001-26	KERLLEN AGUIAR BAHIA
AIN	743/2023	19.XXX.XXX/0011-07	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.
AIN	1669/2024	08.XXX.XXX/0001-56	LINDA SCHWEIDZON S/S LTDA
AIN	1294/2023	744.778.622-53	LINOMAR DA SILVA ALMEIDA
AIN	196/2025	32.XXX.XXX/0001-78	LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
AIN	1105/2023	848.XXX.XXX-91	LUIS EDUARDO SILVA DA COSTA
AIN	789/2024	35.XXX.XXX/0001-10	LUMIAR EMPREENDIMENTOS LTDA
AIN	1234/2024	36.XXX.XXX/0001-05	M L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
AIN	1232/2024	36.XXX.XXX/0001-05	M L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
AIN	252/2025	26.XXX.XXX/0001-05	M L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
AIN	1256/2023	34.XXX.XXX/0001-04	MACOL CONSTRUÇOES LTDA
AIN	528/2023	34.XXX.XXX/0001-97	MACONFRIO E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME
AIN	1477/2023	002.XXX.XXX-00	MARCOS ANTONIO BARROS CAVALCANTE FILHO
AIN	4288/2023	099.XXX.XXX-53	MARIA DO HORTO DA COSTA TEIXEIRA
AIN	209/2024	445.XXX.XXX-68	MARIVALDO DE CASTRO ALVES
AIN	1661/2024	012.XXX.XXX-70	MAURICIO ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS
AIN	1662/2024	012.XXX.XXX-70	MAURICIO ANDRE ALMEIDA DOS SANTOS
AIN	3815/2024	33.XXX.XXX/0001-13	MULTIFRIO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
AIN	1277/2023	708.XXX.XXX-91	NAILDO RIBEIRO BACELAR
AIN	2084/2023	693XXX.XXX-00	NATANAEL RODRIGUES VALENTE
AIN	127/2025	33.XXX.XXX/0001-22	NORBRAS DISTRIBUICAO, COMERCIO E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA
AIN	1416/2024	33.XXX.XXX/0001-14	NORTE SERVICOS FLORESTAIS LTDA
AIN	1274/2023	19.XXX.XXX/0001-99	NUCTECH DO BRASIL LTDA
AIN	489/2025	28.XXX.XXX/0001-08	OITO SOLUÇÕES LTDA - ME
AIN	2097/2023	37.XXX.XXX/0001-54	OMEGA CONSTRUTORA EIRELI EPP
AIN	810/2025	37.XXX.XXX/0001-54	OMEGA CONSTRUTORA EIRELI EPP
AIN	2004/2023	47.XXX.XXX/0001-67	OURO D'OFIR LTDA
AIN	2469/2024	41.XXX.XXX/0001-99	P K CONSTRUÇÕES LTDA
AIN	302/2024	00.XXX.XXX/0001-16	PARAMETRICA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
AIN	1965/2024	23.XXX.XXX/0001-22	PARAMETRICA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
AIN	2052/2025	23.XXX.XXX/0001-22	PARAMETRICA ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
AIN	2015/2023	17.XXX.XXX/0001-22	PMA SERVIÇOS LTDA
AIN	2633/2024	17.XXX.XXX/0001-22	PMA SERVIÇOS LTDA
AIN	348/2024	17.XXX.XXX/0001-22	PMA SERVIÇOS LTDA
AIN	436/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	434/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	342/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	1435/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	258/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	259/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	260/2023	23.XXX.XXX/0001-24	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
AIN	214/2025	43.XXX.XXX/0001-81	PRIME LTDA
AIN	107/2025	25.XXX.XXX/0001-80	R. DA SILVA CORREA LTDA
AIN	2304/2024	909.XXX.XXX-87	RAFAEL FERREIRA PASTANA
AIN	580/2024	355.XXX.XXX-49	RAIMUNDO DOS SANTOS TAVARES
AIN	537/2024	923.XXX.XXX-72	RAIMUNDO JOSIEL LIMA SOUZA
AIN	1180/2024	902.XXX.XXX-87	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA NETO
AIN	2237/2024	008.XXX.XXX-45	RAMIRO FONSECA REZENDE
AIN	1941/2024	000.XXX.XXX.32	RENAN SANTOS MARTINS
AIN	1250/2023	002.XXX.XXX-60	RENATO ROSA DOS SANTOS
AIN	2001/2023	39XXX.XXX/0001-26	ROCHA ENGENHARIA MINERAL LTDA
AIN	2002/2023	39XXX.XXX/0001-26	ROCHA ENGENHARIA MINERAL LTDA
AIN	499/2023	39XXX.XXX/0001-26	ROCHA ENGENHARIA MINERAL LTDA
AIN	3717/2023	858.297.146-04	ROGERIO GARCIA VALINHAS
AIN	1561/2023	007.XXX.XXX-04	ROMULO RODRIGUES ALCANTARA
AIN	3759/2023	511.XXX.XXX-04	SAMUEL PONTES DE CASTRO
AIN	2099/2025		SANDRO RAIMUNDO GOMES BARRETO
AIN	272/2025	05.XXX.XXX/0001-58	SANTANA INDUSTRIAL LIMITADA
AIN	518/2024	03.XXX.XXX/0001-05	SBB ENGENHARIA - EIRELI - EPP
AIN	1483/2024	03.XXX.XXX/0001-05	SBB ENGENHARIA - EIRELI - EPP
AIN	809/2024	31.XXX.XXX/0001-90	SERIAL SISTEMAS LTDA

AIN	5033/2023	13.XXX.XXX/0001-83	SOMA COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
AIN	919/2023	92.XXX.XXX/0001-12	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
AIN	917/2023	92.XXX.XXX/0001-12	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES
AIN	1246/2024	11.XXX.XXX/0001-43	STUDIO.COM LTDA - ME
AIN	659/2025	11.XXX.XXX/0001-43	STUDIO.COM LTDA - ME
AIN	1716/2024	078.XXX.XXX-70	TABATA LAISSA PANTOJA DA COSTA
AIN	3907/2023	44.XXX.XXX/0001-82	TERRAMAR LTDA
AIN	802/2023	011.XXX.XXX-86	TIAGO ALVES VIEIRA
AIN	2760/2025	04.XXX.XXX/0001-35	TRANSCABRAL LTDA
AIN	2154/2025	16.XXX.XXX/0001-71	TUCUMA ENGENHARIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
AIN	6139/2025	29.XXX.XXX/0001-63	UNIVERSO EMPREENDIMENTOS LTDA
AIN	263/2024	312.XXX.XXX-03	VAGNER ALMEIDA OLIVEIRA
AIN	148/2023	034.XXX.XXX-16	VANDERLUCIO ALVES RAMALHO
AIN	2386/2025	14.XXX.XXX/0001-15	VANILDON LEAL ME
AIN	1208/2023	163.XXX.XXX-34	VITORIO PINHEIRO AMORIM
AIN	1330/2023	22.XXX.XXX/0001-30	WANDERLEI R. PACHECO
AIN	631/2024	33.XXX.XXX/0001-22	WVO ENGENHARIA LTD
AIN	231/2023	3.XXX.XXX/0001-93	XGREEN LTDA
AIN	353/2023	037.XXX.XXX-73	YANKA MARIA SILVA FREITAS

Diante da impossibilidade de notificação via correios, vem **NOTIFICÁ-LOS** pelo presente a comparecer a sede do CREA-AP, sito a Avenida Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Central, nesta cidade, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação, para tomar ciência, buscando a resolução ou ser notificado dos trâmites posteriores do processo administrativo, ressaltando que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tramitação do processo na forma da legislação vigente.

Macapá-AP, em 04 de dezembro de 2025.
Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães
Presidente do Crea-AP

Protocolo 136956

Publicações Diversas

M J B EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.076.958/0001-15, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMAM) - Santana, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Piscicultura em Tanques Escavados, localizada na Rodovia Duca Serra, Ramal Paraíso Tropical, Santana/AP.

Protocolo 137003

Curiau Comércio de Petróleo e Derivados Ltda, CNPJ nº 63.800.190/0002-22, instalada na Rod. Jari Macapá, nº 16, Zona Rural, Laranjal do Jari/AP, CEP 68.920-000, informa que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Operação nº 008/2026, para a atividade Comércio Varejista de Combustíveis.

Protocolo 136830

CARTÓRIO OLIVEIRA EDITAL DE PROCLAMAS

A Tabela de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Área Comercial, por ser nomeação legal, etc., FAZ SABER que pretendem casar-se:

“MICHAEL BARBOSA DAS GRACAS E LIDIA PENA DA SILVA.
ELE é filho de JESUS ANTONIO PEREIRA DAS GRACAS e HELENA DOS SANTOS BARBOSA.
ELA é filha de HUGO PEREIRA DA SILVA e MARIA MERIAN DE SOUZA PENA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 02 de fevereiro de 2026.
JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

Protocolo 136946



Cód. verificador: 737850005. Cód. CRC: 3C67928

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 03/02/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

